

COORDENADORIA JURÍDICA

**PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Comunidade Escola Raul Monte

Mês de Referência: **DEZEMBRO/2021**

Data da Análise: **31/01/2022**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil RAUL MONTE

Mês de Referência: DEZEMBRO/2021

Receita	
Saldo Anterior:	27.175,91
Repasse Mensal:	13.008,00
Rendimento:	155,89
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	2,66
Receita Total:	40.337,14

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	outubro/2021	30/11/2021	160,80	
POLO	ÁGUA	novembro/2021	15/12/2021	161,07	
POLO	DEDETIZAÇÃO	novembro/2021	16/11/2021	310,00	JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
POLO	INTERNET	novembro/2021	15/12/2021	99,90	SOBRALNET
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	dezembro/2021	20/12/2021	850,00	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME
POLO	LUZ	outubro/2021	30/11/2021	1.745,05	
POLO	LUZ	novembro/2021	15/12/2021	1.558,62	
POLO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	dezembro/2021	07/12/2021	948,50	EMPORIO DO PAPEL EIRELI
POLO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	dezembro/2021	01/12/2021	1.014,30	EDUQUE & BRINQUE EIRELI
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	novembro/2021	20/11/2021	870,37	M&M ANDRADE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EI

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil RAUL MONTE

Mês de Referência: DEZEMBRO/2021

Receita	
Saldo Anterior:	27.175,91
Repasse Mensal:	13.008,00
Rendimento:	155,89
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	2,66
Receita Total:	40.337,14

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	novembro/2021	22/11/2021	205,50	COMERCIAL TREND EIRELI
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	novembro/2021	18/11/2021	1.504,60	ILG PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	novembro/2021	25/11/2021	22,40	MANOEL HENRIQUE BOTO RODRIGUES
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	dezembro/2021	20/12/2021	69,00	DB CEST PJ
POLO	TELEFONE	outubro/2021	30/11/2021	107,23	
POLO	TELEFONE	novembro/2021	15/12/2021	107,23	
				9.734,57	

Saldo:	30.602,57
---------------	------------------

Escola Raul Monte de Ensino Fundamental
Conselho Comunidade Escola Raul Monte
Rua Maceió, S/Nº – Alto da Brasília
Telefone: (88) 3611-6205
E-mail: raul.monte@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 01.913.527/0001-70
INEP: 23025492

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PMDE

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem:

SME/ESRM - ESCOLA RAUL MONTE

Nº Processo :

P181050/2022

Data Abertura :

12/01/2022 - 09:51

Tipo :

Prestação de Contas

Assunto :

Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE

Nome do Interessado :

Conselho Comunidade Escola Raul Monte

Observação :

Prestação de Contas PMDE - Dezembro de 2021

TRAMITAÇÕES

Nº ÚLTIMO DESTINO

DATA

RESPONSÁVEL

1 SME/CJ 12/01/2022 - 09:51 Maria Rosejania Do Nascimento Dias

2

3

4

5

6

Escola Raul Monte de Ensino Fundamental
Rua Maceió, 5/Nº – Alto da Brasília
Telefone: (88) 3611-6205
E-mail: raul.monte@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 01.913.527/0001-70
INEP: 23025492

OFÍCIO Nº 002 / 2022

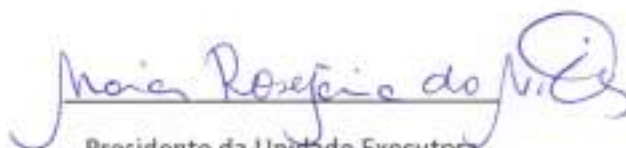
Sobral-CE, 06 de janeiro de 2022.

Do: Conselho Comunidade Escola Raul Monte
Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral - SEDUC
Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas

Prezado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE, referente a **NOVEMBRO e DEZEMBRO/2021**, no valor de R\$ 13.008,00 (Treze mil e oito reais).

Atenciosamente,



Presidente da Unidade Executora
Maria Rosejaria do Nascimento
Diretor de Unid. Escolar DNS - 3
Ato Nº 098/2019

Ilmo. Sr.
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação – SEDUC/Sobral

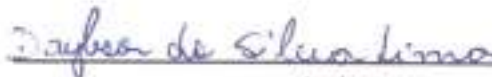


PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados membros do Conselho Fiscal Escolar, DAYBSON DA SILVA LIMA, GLEYCIANE CARNEIRO PONTE ARAGÃO e MARIA ERMINA COELHO, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE REFERENTE A DEZEMBRO/2021, no valor de R\$ 40.339,80 (Quarenta mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), sendo utilizado o valor de R\$ 9.734,57 (Nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral-CE, 06 de janeiro de 2022.

DAYBSON DA SILVA LIMA

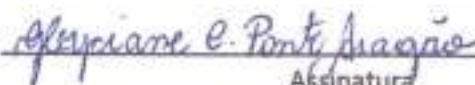


Assinatura

2005031062425

RG

GLEYCIANE CARNEIRO PONTE ARAGÃO



Assinatura

2002031002983

RG

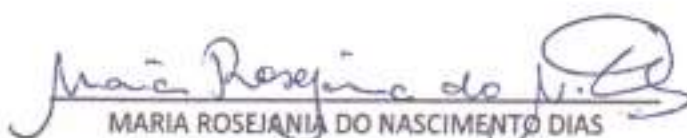
MARIA ERMINA COELHO



Assinatura

2007031000752

RG



MARIA ROSEJANIA DO NASCIMENTO DIAS

Presidente da Unidade Executora

RG: 200503100322

Maria Rosejania do Nasc. Dias
Diretor de Unid. Escolar DNS - 3
Ato N° 098/2019





Extrato por período

Cliente: ESCOLA COMUNIDADE ESCOLARAUL MON

Conta: 0554 | 003 | 00001472-6

Data: 06/01/2022 - 07:36

Mês: Dezembro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
01/12/2021	901473	CHEQUE PAG	160,80 D	160,80 D
01/12/2021	901474	CHEQUE PAG	1.745,05 D	1.905,85 D
01/12/2021	901475	CHEQUE PAG	107,23 D	2.013,08 D
01/12/2021	901470	CHEQ COMP	205,50 D	2.218,58 D
01/12/2021	727220	RESG AUTOM	2.218,58 C	0,00 C
06/12/2021	901472	CHEQ COMP	870,37 D	870,37 D
06/12/2021	727220	RESG AUTOM	870,37 C	0,00 C
13/12/2021	901478	CHEQ COMP	22,40 D	22,40 D
13/12/2021	727220	RESG AUTOM	22,40 C	0,00 C
15/12/2021	901484	CHEQ COMP	948,50 D	948,50 D
15/12/2021	727220	RESG AUTOM	948,50 C	0,00 C
16/12/2021	000341	CRED TED	6.504,00 C	6.504,00 C
16/12/2021	901480	CHEQUE PAG	1.558,62 D	4.945,38 C
16/12/2021	901481	CHEQUE PAG	161,07 D	4.784,31 C
16/12/2021	901482	CHEQUE PAG	107,23 D	4.677,08 C
16/12/2021	901483	CHEQUE PAG	99,90 D	4.577,18 C
16/12/2021	901476	CHEQ COMP	1.504,60 D	3.072,58 C
16/12/2021	901477	CHEQ COMP	310,00 D	2.762,58 C
16/12/2021	901479	CHEQ COMP	1.014,30 D	1.748,28 C
16/12/2021	990001	APL AUTOM	1.748,28 D	0,00 C
20/12/2021	901485	CHEQ COMP	850,00 D	850,00 D
20/12/2021	112021	DB CEST PJ	69,00 D	919,00 D
20/12/2021	727220	RESG AUTOM	919,00 C	0,00 C
23/12/2021	000341	CRED TED	6.504,00 C	6.504,00 C
23/12/2021	990001	APL AUTOM	6.504,00 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Duvidas: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 05/01/2022
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5982	2,5824	2,5824	1,796811	1,767321

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL MON	CPF/CNPJ 01.813.527/0001-70	Conta Corrente 003.00001472-6	Mês/Ano 12/2021	Fecha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data de Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtd de Cotas
Saldo Anterior	27.175,91C	15.468,881734
Aplicações	8.252,28C	4.678,474140
Resgates	4.978,85D	2.831,559624
Rendimento Bruto no Mês	155,89C	
IRRF	2,88D	
IOF	0,00	
Taxa de Saida	0,00	
Saldo Bruto*	30.602,57C	17.315,796250
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtd de Cotas
01 / 12	RESGATE	2.218,58D	1.262,985759
	IRRF	0,73D	
	IOF	0,00	
05 / 12	RESGATE	870,37D	495,171555
	IRRF	0,32D	
	IOF	0,00	
13 / 12	RESGATE	22,40D	12,731739
	IRRF	0,01D	
	IOF	0,00	
15 / 12	RESGATE	948,50D	538,882823
	IRRF	0,73D	
	IOF	0,00	
16 / 12	APLICACAO	1.748,28C	992,233103
20 / 12	RESGATE	919,00D	521,787747
	IRRF	0,87D	
	IOF	0,00	
23 / 12	APLICACAO	6.504,00C	3.686,241037

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
7,00	2,66

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade de sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça a sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



SAAEServiço Autônomo de
Água e Esgoto de SobralSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOUTOR MONTE, 963 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

Versão: 1.3.13

INSCRIÇÃO

4185-2

Mes/Faturamento

10/2021

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

PREF.M. SOBRAL-ESCOLA RAUL MONTE

RUA MACEIO, 1, EDUCAÇÃO

ALTO DA BRASÍLIA - Cep: 62000100

SOBRAL-CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
PBH	0	PUB	Residencial	Comercial	Industria	Público	
			000	000	000	001	000019
Hidrometro	Data de Instalação		Localização		Data Leit. Ant.		Data Leit. Atual
A17P085595	15/08/2017		0000270018		15/09/2021		18/10/2021

DADOS CONSUMO

Leitura anterior: 1912

Leitura atual: 1912

Consumo: 0

Dias: 33

Medida: 0

Ocorrência: HIDROMETRO PARADO

ULTIMOS CONSUMOS

Mes/Ano, Consumo, Valor

09/2021 0 50

08/2021 0 50

07/2021 0 0

06/2021 0 0

05/2021 1 0

04/2021 0 50

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Reservatório: E.T.A.

Data: 01/01/2021

Parâmetros Cor pH Cloro Turbidez Fluor Coli. Totais

Padrão até 15 UN 6,0 a 9,5 até 5,0 até 5,0 até 1,5 ml Ausente

Obtidos 10,0 7,58 2,0 1,97 0,7 0,0

Cod.	Descrição	SERVICOS E TARIFAS	N.F.	Valor (R\$)
1	AGUA			92,60
2	ESGOTO			64,82
17	Encargos (08/2021) 3 dias		1/1	0,16
16	Multa por Atraso - 08/2021		1/1	3,22

05/06/18-5
PAGO
EILA

Multa: 2,00 Valor: 0,00 Juros diários: 0,03

Vencimento: 18/11/2021 Total a Pagar: 160,80

COMUNICADO

O SAAE agradece pela sua pontualidade.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

334-442733591-7

30/NOV/2021

HORA DE: 14:55:28

LOT. 05.205818-5

TERM 039011

LOCALIDADE: SOBRAL

AB. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
SAAE SERV AUT AG ESS-SOBRAL-CE
VALOR DO PAGAMENTO: 160,80
82620000000014 600002600005
418510212107/592763000003

334-442733591-7

VIA

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

Comp.	Banco	Agência	CI	Código	CZ	Série	Cheque nº	CS	RS
018	104	0554	5	003001472-6	0	AAA	901473	0	# 160,80 #

Pague por este cheque a quantia de CENTO E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CAIXA

SOBRAL, 30 de NOVEMBRO de 20 21

Maria Reginia do N. [Assinatura]

ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M

CNPJ 01.913.527/0001-70

Jenaina Sousa Evangelista

CLIENTE BANCÁRIO desde 03/2004

10140 018 104 0001-70 00001-473 0 AAA 901473 0

1014055405 0189014735* 600300147261

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

[Assinatura]

CAIXA

JJ 055400378141-1



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	Tipo de fornecimento
03 OUTROS - Poder Público Horizontal - 50020104 - 150000 - 1829854-030-300	Trifásico
MUNICÍPIO DE SOBRAL RU ANTONIO BOLIVAR DE VASCONCELOS, 00082, ALTO DA BRASÍLIA, 62040-490, SOBRAL	

REGISTRAR UNID. CONSUMIDORA
1783000

MED. CLIENTE
1783000

VOL. 019.211 - CPF: 00000000-0000

MESANO DE REFERÊNCIA	PERÍODO	TOTAL A PAGAR
10/2021	29/11/2021	R\$ 1.745,05

INFORMAÇÕES FISCAIS
Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo A
HASHCODE: 2416.8F0D.A694.77F3.906C.0389.D98A.A521
NOTA FISCAL Nº 135173153 - SÉRIE: ÚNICA
DATA DE EMISSÃO: 29/10/2021
DATA DE APRESENTAÇÃO: 12/11/2021
CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte
CPF/CNPJ Cliente: 07.598.634/0001-37 INSC. EST: ISENTO

PERÍODOS: Band. Tarif.: ESCASSEZ HÍDRICA: 30/09 - 29/10
A CREG determinou que a partir de 01.09.21 passa a valer a
Bandeira Escassez Hídrica, no valor de R\$ 0,142 a cada kWh.
Clientes bx renda avulta a cobrança bandeira verm pot II, no
valor de R\$ 0,09492 a cada kWh, com seus descontos aplicáveis.

DATA DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	29/09/2021	29/10/2021	30	28/11/2021

Descrição	Parâmetro	Valor (R\$)
Adicional Band. Vermelha	0,20305	339,88
Consumo	0,84443	1405,97
SUBTOTAL FATURAMENTO:		1745,05
SUBTOTAL OUTROS:		0,00
TOTAL:		1745,05

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO
Nº Medidor: 2 Honorários Data Leitura Data Leitura Leitura Estor Consumo Dias
029853-030-300 10 2021 97 306 29 OUT 98 071 1 1665 30

050 JUL 16-5
PAGO
ELA

Forma Pag.: LQ - Lido; PE - Pagto. de consuntivo; PEN - Pagto. de faturamento

CONSUMO (kWh)	TAXA DE DISTRIBUIÇÃO	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
0,84443	1,0000	1,00	0,84
0,20305	1,0000	1,00	0,20
0,09492	1,0000	1,00	0,09
0,00000	1,0000	1,00	0,00
0,00000	1,0000	1,00	0,00
0,00000	1,0000	1,00	0,00
0,00000	1,0000	1,00	0,00
0,00000	1,0000	1,00	0,00
0,00000	1,0000	1,00	0,00
0,00000	1,0000	1,00	0,00

Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1745,05	1745,05	1745,05	1745,05	1745,05

Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1745,05	1745,05	1745,05	1745,05	1745,05

Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1745,05	1745,05	1745,05	1745,05	1745,05

Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1745,05	1745,05	1745,05	1745,05	1745,05

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

334-442733593-3

30/NOV/2021

HORA DE 14:55:39

001.05.005018-5

TERM 039011

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ

VALOR DO PAGAMENTO: 1.745,05

858400000170 450500313000

036275022070 000017830005

334-442733593-3

19 VIA

PAGO COM RECURSO
DO PMDE



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CI	Série	Cheque nº	CI	RS
018	104	0554	5	003001472-6	0	AAA	901474	8	# 1745,05#

Pague por este cheque a quantia de UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO
REAIS E CINCO CENTAVOS e centavos acima
COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL ou à sua ordem

CAIXA

SOBRAL, 30 de NOVENBRO de 20 21

Maria Rosejane do N. C.
 ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M
 CNPJ 01.913.527/0001-70

Jamaina Sousa Evangelista
 CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 03/2004

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFEÇÃO: 11/21

510405545 0109034745 600300147251

PAGO COM RECURSO
 DO FNDE

[Handwritten signature]

CAIXA

JJ 055400378142-0





CTCE SALVADOR BA PL10
MUNICIPIO DE SOBRAL
RUA ANTONIO BOLIVAR DE VASCONCELOS,S/N
ALTO DA BRASILIA
62040-430 - SOBRAL - CE



A3:00100108

7213512820 0000 00000000108 30 221021

DATA DE EMISSÃO 18/10/2021	TELEFONE/CONTRATO 3611-6205 0 3
CNPJ / CPF 07590634000137	VALOR A PAGAR R\$ 107,23
INSCRIÇÃO ESTADUAL 69202583	VENCIMENTO 05/11/2021
TIPO DE TERMINAL NÃO RESIDENCIAL	
COO. DER. AUTOMÁTICO 050301155515	
COO190 DDD 88	

PLANO LOCAL:	HISTÓRICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	10/21: 28:00	09/21: 9:24	08/21: 4:48
ALTERNATIVO		07/21:	06/21:	05/21:

PAG./LINHA	DATA	DESCRIÇÃO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
------------	------	-----------	------------	-------------	---------	---------	--------	-------

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVIÇO REFAZENDADO, DESCONTO E/OU PARTICIPAÇÃO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:

VD - VALOR COM DESCONTO
P7633 - OFERTA FLAT FEE
P7634 - PLANO ALTERNATIVO II

PRESTADORA DE S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MFST N. 00000251314/SERIE B /SUB-SERIE 54

TELEFONE 03497 3611-6205 0 3

LIGACÕES LOCAIS

0001/01 18/10/2021 CONSUMO MINUTOS	28:00	FRANQUIA	0:00	MINUTOS ALÉM DA FRANQUIA	28:00			2,71
SUBTOTAL								2,71

LIGACÕES LOCAIS PARA CELULAR

0001/02 18/10/2021 COMUNICAÇÃO LOCAL TEL.FIXO P/ CELULAR							P7633	0,00
SUBTOTAL								0,00

LIGACÕES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM 31

0001/03 14/10/2021 CE FORTALEZA							P7634	0,00
SUBTOTAL								0,00

DESCONTOS

0001/04 18/10/2021 DESCONTO PLANO CUSTOMIZADO LD								-2,71
SUBTOTAL								-2,71

TC VOICE NET

0001/05 18/10/2021 ASS. VOICE NET + 100	DE 01/10/21 A 30/10/21					27,89%	VD	104,11
SUBTOTAL								104,11

BASE DE CÁLCULO TOME

ALÍQUOTA	104,11							
VALOR	30%							
	31,23							

TSS

RESERVADO AO FISCAL

1587,72cc,ba82,3a27,057e,e9a2,2a77,888c

FATURA N.: 0000090183115

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AV. SANTOS DUMONT, 6355 - FORTALEZA - CE CEP: 60175-053
CNPJ: 76.535.764/0020-06 - INSC. ESTADUAL: 066870100

OUTROS VALORES DE FISCAL

TELEFONE 03497 3611-6205 0 3

0001/06 23/09/2021 ENCARGOS FINANCEIROS

21-08

1,04

0001/07 23/09/2021 ENCARGOS FINANCEIROS

21-08

2,08

TOTAL OUTROS VALORES

3,12

RESUMO GERAL

RESUMO DA FATURA

SERVIÇOS DE FIXO	104,11
SERVIÇOS MENSIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	104,11
LIGACÕES PARA CELULAR	0,00
SERVIÇOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	3,12
VALOR A PAGAR	R\$ 107,23
VENCIMENTO	05/11/2021

PREZADO CLIENTE, ATE 18/10/21 NÃO CONFIRMAMOS O POTO DE CONTATO(S) DE MES(ES) ANTERIOR(ES) TOTALIZANDO R\$ 104,11. PAGUE SUA CONTA EM DIA E EVITE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PREVISÃO NA REGULAMENTAÇÃO NUCTEL.

Populares! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cotação de multa de 2% + juros de 1% ao mês. Suspensão dos serviços: Parcial, 15 dias após o envio de 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial e sua linha continua apta a receber chamadas e o assinante não cobra normalidade de acordo com os planos contratados. Acesse www.oi.com.br/indicacoes e veja todas as opções com a Oi.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ao

334-442733595-0

30/NOV/2021

HORA DE 14:56:02

LOT: 05.005818-5

TERM 239011

LOCALIDADE: SOBRAL

RG, VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DE FIXO - RJ

VALOR DO PAGAMENTO: 107,23

846180008013-072388248305

158345783614 162858321106

334-442733595-0

PAGO COM RECURSO
DO PMDE



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Check nº	Cl	IS
018	104	0554	5	003001472-6	0	AAA	901475	6	#107,23 #

Pague por este cheque a quantia de CENTO E SETE REAIS E VINTE E TRÊS
CENTAVOS X X e centavos acima
 ou a sua ordem

CAIXA

SOBRAL, 30 de NOVEMBRO de 20 21

Maria Rosângela do N. D.

ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M

CNPJ 01.913.527/0001-70

Janaina Sousa Evangelista

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2004

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFEÇÃO: 11/21

5124005040 003001472-6 003001472-6

PAGO COM RECURSO
 DO PMDE

[Handwritten signature]

CAIXA

JJ 055400378143-8





ORDEN DE COMPRA

À EMPRESA

COMERCIAL TREND EIRELI

Rua Marilene Magalhães, N°140, Letra B, Edson Lobo de Mesquita, Santa Quitéria-CE, 62.280-000

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEN DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 0008, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de limpeza, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/19730.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	SOLUÇÃO, SABÃO LÍQUIDO, ANTISSEPTICA, FRASCO COM 1000ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Obs.: SABÃO PARA PISO. MARCA: brazil	1.0 UNIDADE	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
05	DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO 500.0 MILILITROS - Obs.: DETERGENTE NEUTRO. MARCA: oxente	FRASCO 500.0 MILILITROS	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00
13	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTIUSO, PACOTE 3.0 UNIDADES. MARCA: bettanin	PACOTE 3.0 UNIDADES	10	R\$ 1,45	R\$ 14,50
15	VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVÍVEL REFORÇADO DE MADEIRA MÍNIMO 1,20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE Obs.: VASSOURA DE PALHA. MARCA: trend	AVULSO 1.0 UNIDADE	40	R\$ 1,20	R\$ 48,00

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Raul Monte, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Maria Rosejania do N. Dias
Maria Rosejania do Nascimento Dias
Diretora da Escola Raul Monte
CONTRATANTE

COMERCIAL TREND EIRELI
CNPJ: 36.980.220/0001-76

Maria
Julia Sofia de Paula Vasconcelos



RECEBEMOS DE COMERCIAL TREND EIRELI UM PRODUTO/SERVIÇO CONFORME DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		RF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.038
		SÉRIE: 1

 COMERCIAL TREND EIRELI R MARILENE MAGALHAES, 140 - LETRA B - EDSON LOBO DE MESQUITA, Santa Quitéria, CE - CEP: 62200000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída		1	Nº 000.000.038 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	EVENTOS DO FISCO  TRANS. DE ACESSO 2321 1136 9882 2808 0174 5580 1000 0000 3815 6260 0500 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 123210078075219 - 23/11/2021 15:09		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 062653865	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO DEST. TRIB.	CPF / CNPJ 36.980.220/0001-76			

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CEP/UF		DATA DA EMISSÃO	
NOME RAZÃO SOCIAL CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE		01.913.527/0001-70		22/11/2021	
ENDEREÇO R MACEIO, SN - 62040430		BARRIO/DISTRITO BRASILIA		DATA DE ENTRADA/SAÍDA	
MUNICÍPIO Sobral		UF CE		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
				HORA DE ENTRADA/SAÍDA	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST	0,00	VALOR DO ICMS-ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	205,50
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACCESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	205,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CONDIÇÃO
	9 - Sem Frete				
INTERMEDIO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CNPJ	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0026	SOLUÇÃO SABÃO LÍQUIDO ANTISSEPTICA FRASCO COM 1000 ML - MARCA: BRAZIL FORNECEDOR: TREND	34022990	0102	5405	LN	30,0000	2,0000	60,00					
0028	DETERGENTE NEUTRO EMBALAGEM 500ML - MARCA: COENTE FORNECEDOR: TREND	34022000	0102	5405	LN	80,0000	1,0000	80,00					
0016	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE MULTITUDO PACOTE COM 5 UNIDADES - MARCA: BETTANIN FORNECEDOR: TREND	39249000	0102	3405	LN	10,0000	1,4500	14,50					
	VASSOURA CERDA DE PALHA DE CARNALIHA CABO REMOVÍVEL DE MADEIRA MÍNIMO 1,20M AVULSO - MARCA: TREND FORNECEDOR: TREND	96031000	0102	5405	LN	40,0000	1,2000	48,00					

PAGO COM RECURSO DO PMDE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒
22/11/2021
Assinatura: *[Assinatura]*

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0000			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVA-DEB-AD-FISCO





RECIBO

VALOR R\$ 205,50

Recebi(emos) do(a) Sr.(a) CONSELHO COMUNIDADE ESCOLAR RAUL MONTE.

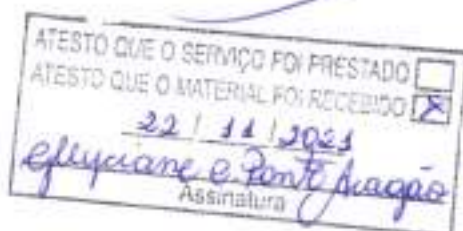
a Importância de: DUZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

Referente a NFE: 038 CONTRATO 0008/2021

SANTA QUITERIA/CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Maria Lucia da Penha Vasconcelos
COMERCIAL TREND EIRELI
CNPJ: 36.980.220/0001-76
COMERCIAL TREND EIRELI
CNPJ: 36.980.220/0001-76
MARIA LUCIA DA PENHA VASCONCELOS
CPF: 518.020.663-49
SÓCIA

PAGO COM RECURSO
DO PMDE



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CI	Série	Cheque nº	CS	RS
018	104	0554	5	03001472-6	0	AAA	901470	5	#205,50 #

Pague por este cheque a quantia de DUZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS e centavos acima

ou à sua ordem COMERCIAL TREND EIRELI

CAIXA

SOBRAL, 22 de NOVENBRO de 2021

Maria Regina do N. Dias

ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M

Janaína Sousa Evangelista

CLIENTE BANCÁRIO

DEBITE: 03/2004

SOBRAL
RUA C.I.L. JOSE SAIBOIA, 300
C/NITRO-SOBRAL, CE
CONFECÇÃO: 09/21

8200055404 0055400376056 600300347263

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

CAIXA

Por favor, preencher este campo com o nome do beneficiário e o valor do depósito.

JJ 055400376056-9

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒

22/11/2021

Elisiane L. Pontes Maciel

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA
SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL TREND EIRELI	
ENDEREÇO	
RUA MARILENE MAGALHAES, 140 B - EDSON LOBO DE MESQUITA - SANTA QUITERIA - 62280000 - CE	
Código Contribuinte	CPF/CNPJ
19767	36.980.220/0001-76
Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.	
Anderson da Sousa Lima Chefe de Divisão de Arrecadação e Tributos Emissão Nº 255/2021 _____ CHEFE SETOR DE TRIBUTOS	
EMITIDA EM: 24/08/2021 08:11:56 VÁLIDA ATÉ: 22/11/2021 VALIDADE: 90 dias.	
Código autenticação: 202100420570016298035161980259	





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202119657550

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062653865
CNPJ / CPF: 36980220000176
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL TREND E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/11/2021 ÀS 09:28:46

VÁLIDA ATÉ 21/01/2022

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL TREND E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.980.220/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:44 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2022.

Código de controle da certidão: **A47C.0304.6D02.B5C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIAL TREND E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.980.220/0001-76

Certidão nº: 54457528/2021

Expedição: 22/11/2021, às 09:28:11

Validade: 20/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL TREND E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.980.220/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.980.220/0001-76

Razão Social: COMERCIAL TREND EIRELI

Endereço: RUA MARILENE MAGALHAES 140 LETRA B / EDSON LOBO DE MESQU /
SANTA QUITERIA / CE / 62280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2021 a 19/12/2021

Certificação Número: 2021112002314311804998

Informação obtida em 22/11/2021 09:25:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Sobral Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA:2021/19730 - PROCESSO Nº: P1658522021
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição de Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SABÃO, PO, TENSIOATIVO BÍDEGRADAVEL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE 500.0 GRAMAS-Marca: absoluto Situação: Declarado vencedor	MANOEL HENRIQUE BOTO RODRIGUES 60326-466371	32,00	3,5000	115,20	1,4000	44,80	70,4000	61,11 %
2 - SABÃO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTITRISO, EMBALAGEM PLÁSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PACOTE 5.0 UNIDADE-Marca: FC Situação: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	12,00	6,0033	81,64	5,9800	71,76	9,8796	12,10 %
3 - SOLUÇÃO, SABÃO LÍQUIDO, ANTISSEPTICA, FRASCO COM 1000ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE-Marca: Irazul Situação: Declarado vencedor	COMERCIAL TREND EIRELI	80,00	4,2000	336,00	2,1000	168,00	168,0000	50,00 %
4 - SABONETE, LÍQUIDO CREMOSO PARA MÃOS, ODOR AGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO - TENSIOATIVO ANIONICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE, ESPESANTE, CONSERVANTE E ESSENCIA, PH (100%) 5.5 A 6.5, VISCOSIDADE MÍNIMA 600 CP, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PARA COSMÉTICOS NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS-Marca: LIZ Situação: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	8,00	9,0000	72,00	7,4800	59,84	12,1600	16,89 %
5 - DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO 500.0 MILILITROS-Marca: coxun Situação: Declarado vencedor	COMERCIAL TREND EIRELI	180,00	2,0667	372,01	1,0000	180,00	192,0060	51,61 %
6 - DESINFETANTE, BACTERICIDA, GERMICIDA, USO GERAL, AVULSO 1.0 LITRO-Marca: IDEAL Situação: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	80,00	2,1000	168,00	1,8800	150,40	17,6000	10,48 %
7 - ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE CLORO, HIPOCLORITO SÓDIO, HIOXÍDIO SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIANDO 1 A 1,5%, EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO LOTE, VALIDADE, NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO SAÚDE, EMBALAGEM 1.0 LITRO-Marca: limpa fácil Situação: Declarado vencedor	ILG PRODUTOS NATURAIS E COSMÉTICOS LTDA	80,00	1,6167	129,34	1,2500	100,00	29,3360	22,68 %



8 - PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, NEUTRO, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, FARDOS 64,0 ROLOS-Marca: Intex Situacao: Declarado vencedor	ILG PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA	0,00	73,1267	505,01	61,5000	492,00	90,0136	15,90 %
9 - LIMPADOR, ALUMINIO, COMPOSICAO: ACIDO, DODECIL BENZENO SULFONICO, ESPESANTE, COADJUVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AÇUGA COMPONENTE ATIVO: ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, TENSIOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLASTICA 500,0 MILILITRO. Marca: IDEAL Situacao: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	20,00	1,7567	35,13	1,2800	25,60	9,5340	27,14 %
10 - LIMPADOR MULTUSO, INSTANTANEO, COMPOSTO TENSIOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES, REGISTRO NA ANVISA, RECIPIENTE 500,0 MILILITRO-Marca: ECONOMICO Situacao: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	24,00	2,5167	60,40	2,0900	50,16	10,2400	16,95 %
11 - DESODORIZADOR DE AR, NAO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO, PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA, PURIFICADOR DE AMBIENTES EM FORMA DE AEROSOL, DUPLA AÇAO, FRAGRANCIA AGRADAVEL, FRASCO 360,0 MILILITRO-Marca: ULTRA FRESH Situacao: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	4,00	9,4667	37,87	8,7700	35,06	2,7866	7,36 %
12 - LUSTRA MOVEIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BASE DE SILICONE, SECAGEM RAPIDA, PERFUME SUAVE, FRASCO 200,0 MILILITROS-Marca: AUDAX Situacao: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	8,00	4,9667	39,73	3,9700	31,76	7,9736	20,07 %
13 - ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTUSO, PACOTE 3,0 UNIDADES-Marca: hettanin Situacao: Declarado vencedor	COMERCIAL TREND EIRELI	20,00	2,0000	41,60	1,4500	29,00	12,6000	30,29 %
14 - PALHA DE AÇO, LA DE AÇO, LIMPEZA, PACOTE 8,0 UNIDADE-Marca: ASSOLAN Situacao: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	10,00	2,3333	23,33	1,2800	12,80	10,5330	45,14 %
15 - VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 M, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: trend Situacao: Declarado vencedor	COMERCIAL TREND EIRELI	100,00	1,9700	197,00	1,2000	120,00	77,0000	39,09 %
16 - VASSOURA, MODELO LEQUE, CERDAS NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO, EMBALAGEM 1,0 PAR-Marca: VIVACE Situacao: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	2,00	7,4967	14,99	5,4800	10,96	4,0334	26,90 %
17 - VASSOURA, PIACAVA, COMPRIMENTO MINIMO 22CM, ALTURA MINIMA 3,0CM, BASE EM MADEIRA, RETANGULAR, 22 FUROS, CABO EM MADEIRA, ROTULO OEL CORPO GRAVADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: VIVACE Situacao: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	5,00	6,0500	30,25	5,9800	29,90	0,3500	1,16 %
18 - VASSOURA, GARI, MADEIRA, CERDAS EM PIACAVA, BASE RETANGULAR EM MADEIRA, BASE: LARGURA 40CM, CABO: COMPRIMENTO EM MEDIA 1100MM, VARIACAO DIMENSIONAL +-5%, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: CRISTAL Situacao: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	4,00	15,3000	61,20	7,9800	31,92	20,2800	47,84 %



19 - RODO, DIMENSÃO RODO 50CM, CABO 1,20M, BASE EM BORRACHA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METAL PONTA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, LAMINA BORRACHA, AVULSO E 01 UNIDADE-MARCA: CRISTAL Situacao: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	5,00	9,9313	49,67	4,9900	24,95	24,7165	49,76 %
20 - PANO DE CHÃO, PLANELADO, 100% ALGODÃO, ALVEIADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3,0 UNIDADES-MARCA: ALGO BOM Situacao: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	15,00	9,6600	144,90	5,9900	89,85	55,0500	37,99 %
21 - FLANELA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 38 X 58 CM, PESO MÍNIMO 30 GR, BORDAS OVERLOCKEADAS LINHAS DE ALGODÃO, USO FTERAL, AVULSO 1,0 UNIDADE-MARCA: POPO Situacao: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	20,00	2,8400	56,00	1,3900	27,90	29,0000	51,06 %
22 - BALDE, PLÁSTICO, 20 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA METÁLICA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-MARCA: IBAPA Situacao: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	5,00	14,9967	74,98	8,4900	42,45	32,5335	43,30 %
23 - SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, PRETA, CLASSE 1, ACONDICIONAMENTO RESÍDUOS DOMICILIARES NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO, 60 LITROS, 55CM, 74CM, VARIACAO +/- 10CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CONFORME NBR 9091 E 9191, PACOTE 100,0 UNIDADE-MARCA: ISI Situacao: Declarado vencedor	ILG PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA	4,00	14,7500	59,00	9,0000	36,00	23,0000	38,98 %
24 - SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 LITROS, 20 KG, CLASSE 1, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, NBR 9091 E 9191, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100,0 UNIDADES-MARCA: ISI Situacao: Declarado vencedor	ILG PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA	4,00	20,3133	81,25	13,0000	52,00	29,2532	36,00 %
25 - PAPEL TOALHA, DESCARTÁVEL, 1ª QUALIDADE, MEDINDO 22 CM X 23 CM, COR BRANCA, TIPO LISA, 2 (DUAS) DOBRAS, FARDOS 1000,0 FOLHA-MARCA: LIZ Situacao: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	16,00	11,9200	190,72	8,9800	143,68	47,0400	24,66 %
26 - ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO: CARBOMER, GLICERYN, ÁGUA, ALCOOL ATIVO: ALCOOL 70%, COR INCOLOR, ODOOR CARACTERÍSTICO, VISCOSIDADE MÍNIMA: 600,00 CPS, PH: 5,5 A 7,5, TEOR DE ATIVOS: ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FRASCO 500,0 MILILITROS-MARCA: VLS NATIVA Situacao: Declarado vencedor	ILG PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA	40,00	11,2000	448,00	4,8800	195,20	252,8000	56,43 %
27 - ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MÃOS, COR INCOLOR, ODOOR CARACTERÍSTICO, VISCOSIDADE MÍNIMA: 600,00 CPS, PH: 5,5 A 7,5, TEOR DE ATIVOS: ALCOOL 70%, COMPOSIÇÃO: CARBOMER, GLICERYN, ÁGUA, ALCOOL ATIVO: ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS-MARCA: VLS NATIVA Situacao: Declarado vencedor	ILG PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA	40,00	56,8833	2275,33	35,0000	1400,00	875,3320	38,47 %
28 - ALCOOL, DESINFETANTE, LÍQUIDO, 70°, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 1,0 LITRO-MARCA: ILOJA Situacao: Declarado vencedor	ILG PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA	160,00	8,6700	1387,20	6,0000	960,00	427,2000	30,80 %

19 - PORTA SABONETE, DISPENSER, SABONETE LÍQUIDO/ALCOOL, EM GEI ABS, FECHADURA E KIT PARA FIXAÇÃO, BOTA DE ACONDICIONAMENTO, RESERVATÓRIO 800 ML, COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE- Marca: sobre Situação: Declarado vencedor	ILG PRODUTOS NATURAIS E COSMÉTICOS LTDA	3,00	43,9667	131,99	27,0000	81,00	50,9901	30,63 %
20 - SUPORTE, PAPEL TOALHA, FRENTE BRANCA, BASE CINZA, INTERFOLHA 2/3 DOBRAS, 1000 FOLHAS, FRENTE PLÁSTICO ABS, BASE STYRON, CAIXA 1,0 UNIDADE-Marca: MAZZO Situação: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	2,00	42,6667	85,33	20,4000	40,98	44,3534	51,98 %
21 - CESTO PARA LIXO, PLÁSTICO RESISTENTE, COM PEDAL, 25 LITROS, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: NEO Situação: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	12,00	35,6300	427,56	34,0000	419,76	7,0000	1,82 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				7.813,4455		5.157,6500	2.655,7955 5	33,99 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 7.813,45

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 7.813,45

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 5.157,65

Economia Gerada*: R\$ 2.655,7955 (33,99%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





CONTRATO

CONTRATO Nº 0008/2021 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO Nº P165852/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA RAUL MONTE E A EMPRESA COMERCIAL TREND EIRELI, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O (A) CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, inscrita no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, representado neste ato pela Sr.^a MARIA ROSEJANIA DO NASCIMENTO DIAS, inscrita no RG sob o nº 2005031003232, CPF nº 026.570.103-18, residente e domiciliada na Rua Professor Carlos Valente, nº 1101 - Antônio Carlos Belchior, CEP: 62.053-690, Sobral - CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL TREND EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.980.220/0001-76, com sede na Rua Marilene Magalhães, Nº140, Letra B, Edson Lobo de Mesquita, Santa Quitéria-CE, 62.280-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.^a MARIA LUCIA DA PENHA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o nº 2018234394-9 e CPF nº 518.020.663-49, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/19730 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/19730 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte, pagos com os recursos do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	SOLUÇÃO, SABÃO LÍQUIDO, ANTISSEPTICA, FRASCO COM 1000ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Obs.: SABÃO PARA PISO. MARCA: brazil	1.0 UNIDADE	80	R\$ 2,10	R\$ 168,00
05	DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO 500.0 MILILITROS - Obs.: DETERGENTE NEUTRO. MARCA: oxente	FRASCO 500.0 MILILITROS	180	R\$ 1,00	R\$ 180,00
13	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTIUSO, PACOTE 3.0 UNIDADES. MARCA: bettannin	PACOTE 3.0 UNIDADES	20	R\$ 1,45	R\$ 29,00
15	VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVÍVEL REFORÇADO DE MADEIRA MÍNIMO 1,20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE Obs.: VASSOURA DE PALHA. MARCA: trend	AVULSO 1.0 UNIDADE	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 497,00 (Quatrocentos e noventa e sete reais)**, a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta: 00001472-6
Operação: 003

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental -





PMDE da Escola Raul Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;





- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:



COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE
PAG. 28
Júlia



7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecedor/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993





e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Aragão, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

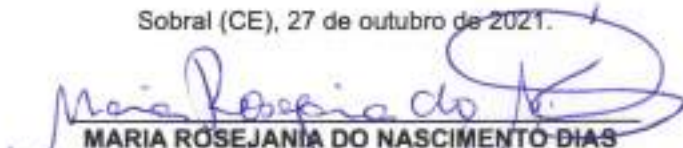
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

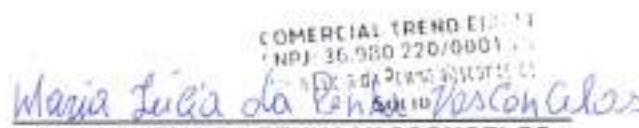
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

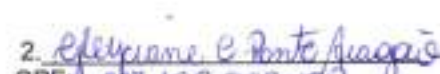
Sobral (CE), 27 de outubro de 2021.


MARIA ROSEJANA DO NASCIMENTO DIAS
Contratante

COMERCIAL TEND E...
CNPJ: 36.980.220/0001-11
RUA DA PRAÇA, 115 - ALTO DA BRASÍLIA - SOBRAL - CE

MARIA LUCIA DA PENHA VASCONCELOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 050.156.473-08

2. 
CPF: 007.160.003-60





ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI

Rua Mozart Pinto, N°165, Centro, Canindé-CE, 62.140-000

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 0002, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/19730.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO, EMBALAGEM PLASTICA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 5.0 UNIDADE Obs.: SABÃO EM BARRA, NEUTRO. MARCA: FC	PACOTE 5.0 UNIDADES	06	R\$ 5,98	R\$ 35,88
04	SABONETE, LIQUIDO CREMOSO PARA MAOS, ODOR AGRADAVEL, COMPOSICAO: LAURIL ETHER SULFATO DE SODIO - TENSOATIVO ANIONICO, FRAGRANCIA, CORANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE E ESSENCIA, PH (100%) 5,5 A 6,5, VISCOSIDADE MINIMA 600 CP, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO PARA COSMETICOS NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS - Obs.: SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS. MARCA: LIZ	BOMBONA 5.0 LITROS	04	R\$ 7,48	R\$ 29,92
06	DESINFETANTE, BACTERICIDA, GERMICIDA, USO GERAL, AVULSO 1.0 LITRO - Obs.: DESINFETANTE, FRAGRANCIA LAVANDA. MARCA: IDEAL	AVULSO 1.0 LITRO	30	R\$ 1,88	R\$ 56,40
09	LIMPADOR, ALUMINIO, COMPOSICAO: ACIDO, DODECILBENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLASTICA 500.0 MILILITRO - Obs.: LIMPA ALUMINIO. MARCA: IDEAL	EMBALAGEM PLASTICA 500.0 MILILITROS	10	R\$ 1,28	R\$ 12,80
10	LIMPADOR MULTIUSO, INSTANTANEO, COMPOSTO TENSOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES, REGISTRO NA ANVISA, RECIPIENTE 500.0 MILILITRO. MARCA: ECONOMICO.	RECIPIENTE 500.0 MILILITRO	12	R\$ 2,09	R\$ 25,08
11	DESODORIZADOR DE AR, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO, PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA, PURIFICADOR DE AMBIENTES EM FORMA DE AEROSOL, DUPLA AÇÃO, FRAGRANCIA AGRADAVEL, FRASCO 360.0 MILILITRO - Obs.: BOM AR, FRAGRANCIA LAVANDA. MARCA: ULTRA FRESH	FRASCO 360.0 MILILITRO	01	R\$ 8,77	R\$ 8,77
12	LUSTRA MOVEIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BASE DE SILICONE, SECAGEM RAPIDA, PERFUME SUAVE, FRASCO 200.0 MILILITROS. MARCA: AUDAX	FRASCO 200.0 MILILITROS	02	R\$ 3,97	R\$ 7,94
14	PALHA DE ACO, LA DE ACO, LIMPEZA, PACOTE 8.0 UNIDADE. MARCA: ASSOLAN	PACOTE 8.0 UNIDADES	05	R\$ 1,28	R\$ 6,40
16	VASSOURA, MODELO LEQUE, CERDAS NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO, EMBALAGEM 1.0 PAR - Obs.: VASSOURA DE PELO MACIO. MARCA: VIWACE	EMBALAGEM 1.0 PAR	01	R\$ 5,28	R\$ 5,28





17	VASSOURA, PIACAÇA, COMPRIMENTO MÍNIMO 22CM, ALTURA MÍNIMA 3,0CM, BASE EM MADEIRA, RETANGULAR, 22 FUIROS, CABO EM MADEIRA, ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE MARCA: VIWACE	AVULSO 1.0 UNIDADE	05	R\$ 5,98	R\$ 29,90
18	VASSOURA, GARI, MADEIRA, CERDAS EM PIACAÇA, BASE RETANGULAR EM MADEIRA, BASE: LARGURA 40CM, CABO: COMPRIMENTO EM MEDIA 1100MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL +/- 5%, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs.: ESCOVÃO, TIPO GARI. MARCA: CRISTAL	AVULSO 1.0 UNIDADE	04	R\$ 7,98	R\$ 31,92
19	RODO, DIMENSÃO RODO 50CM, CABO 1,20M, BASE EM BORRACHA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METAL PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, LAMINA BORRACHA, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs.: CABO EM MADEIRA. MARCA: CRISTAL	AVULSO 1.0 UNIDADE	05	R\$ 4,99	R\$ 24,95
20	PANO DE CHÃO, FLANELADO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3.0 UNIDADES. MARCA: ALGO BOM	PACOTE 3.0 UNIDADES	04	R\$ 5,99	R\$ 23,96
21	FLANELA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 38 X 58 CM, PESO MÍNIMO 30 GR, BORDAS OVERLOCKEADAS LINHAS DE ALGODÃO, USO GERAL, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs.: NA COR BRANCO. MARCA: POPO	AVULSO 1.0 UNIDADE	10	R\$ 1,39	R\$ 13,90
22	BALDE, PLÁSTICO, 20 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA METÁLICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. MARCA: IBAPA	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	05	R\$ 8,49	R\$ 42,45
25	PAPEL TOALHA, DESCARTÁVEL, 1ª QUALIDADE, MEDINDO 22 CM X 23 CM, COR BRANCA, TIPO LISA, 2 (DUAS) DOBRAS, FARDOS 1000.0 FOLHA. MARCA: LIZ	FARDOS 1000.0 FOLHA	06	R\$ 8,98	R\$ 53,88
30	SUPORTE, PAPEL TOALHA, FRENTE BRANCA, BASE CINZA, INTERFOLHA 2/3 DOBRAS, 1000 FOLHAS, FRENTE PLÁSTICO ABS, BASE STYRON, CAIXA 1.0 UNIDADE. MARCA: MAZZO	CAIXA 1.0 UNIDADE	02	R\$ 20,49	R\$ 40,98
31	CESTO PARA LIXO, PLÁSTICO RESISTENTE, COM PEDAL, 25 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. MARCA: NEO	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	12	R\$ 34,98	R\$ 419,76

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Raul Monte, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Maria Rosejânia do N. Dias
Maria Rosejânia do Nascimento Dias
 Diretora da Escola Raul Monte
 CONTRATANTE

CNPJ: 15.368.126/0001-99
 M & M ANDRADE COMÉRCIO VAREJISTA
 DE PRODUTOS E PAPELARIA LTDA - ME
 SUPERMERCADO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Recebemos de M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E I os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada Emissão: 20/11/2021 Dest/Rem: CONSELHO COMUNIDADE ESCOLAR RAUL MONTE Valor Total: R\$70,37		NF-e Nº 000.001.181 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E I R. MOZART PINTO, 165 - CENTRO - CANINDE - CE - CEP: 62700-000 Fone: (85)3343-2044 SAOFRANCISCODIST@BOL.COM.BR	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.001.181 Série 001 Folha 1/2	 CHAVE DE ACESSO 2321 1115 3681 2600 0190 5500 1000 0011 8117 1735 3633 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 123210077336246 20/11/2021 13:58:05	

NATUREZA DA OPERAÇÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CPN / CPF
Venda de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros		065989562		15.368.126/0001-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CPN / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		01.913.527/0001-70	20/11/2021
CONSELHO COMUNIDADE ESCOLAR RAUL MONTE			
ENDEREÇO	BARRIO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA MACEIO, 0	BRASILIA	62040-430	20/11/2021
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SOBRAL	CE		13:10:49

CÁLCULO DO IMPOSTO					
VALOR DO IMPOSTO	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBT.	VALOR DO ICMS SUBT.	V. APROX. TERCIDOS (Pase: IPTU-CE)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	370,66 (42,59 %)	870,37
VALOR DO FRETE	VALOR DO SIGILO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ADICIONAIS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870,37

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CESTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CPN / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		0 - REMETENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO PRODOTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	COSM	CPN	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. %
461	SABAO, BARRA, COM 15 UNIDADES DE 200 GRAMAS, PACOTE 5.0 UNIDADES PC	30241000	0103	5102	PCT	6,0000	5,98	0,00	35,88	0,00	0,00	0,00	0,00
200	SABONETE, LIQUIDO CREMOSO PARA AS MÃOS, BOMBONA 5.0 LITROS LIZ	30241000	0103	5102	LN	4,0000	7,48	0,00	29,92	0,00	0,00	0,00	0,00
267	DESINFETANTE, BACTERICIDA, USO GERAL, AVULSO 1.0 LITRO IDEAL	30241000	0103	5102	LN	10,0000	3,88	0,00	38,80	0,00	0,00	0,00	0,00
636	LIMPADOR, ALUMINIO, EMBALAGEM 900.0 MILILITRO IDEAL	30241000	0103	5102	LN	10,0000	1,28	0,00	12,80	0,00	0,00	0,00	0,00
480	LIMPADOR MULTIUSO, INSTANTANEO, RECIPIENTE 500.0 MILILITRO ECONOMICO	30241000	0103	5102	LN	12,0000	2,09	0,00	25,08	0,00	0,00	0,00	0,00
175	DESODORIZADOR DE AR, NAO CONTENDO CFC, CLOROFLOCARBONO, FRASCO 360.0 MILILITRO, ULTRA FRESH	30241000	0103	5102	LN	1,0000	8,77	0,00	8,77	0,00	0,00	0,00	0,00
139	LUSTRA MOVEIS, FRASCO 200.0 MILILITROS AUDAX	34052000	0103	5102	LN	2,0000	3,97	0,00	7,94	0,00	0,00	0,00	0,00
440	PAELHA DE ACO, LA DE ACO, LIMPIZA, PACOTE 8.0 UNIDADE ASSOLAN	30241000	0103	5102	PCT	5,0000	1,28	0,00	6,40	0,00	0,00	0,00	0,00
246	VASSOURA, MODELO LEQUE, CORDAS NYLON, EMBALAGEM 1.0 PAR VIVACE	98039000	0103	5102	PAR	1,0000	5,48	0,00	5,48	0,00	0,00	0,00	0,00
648	VASSOURA, PIACAVA, AVULSON 1.0 UNIDADE VIVACE	00000000	0103	5102	LN	5,0000	5,98	0,00	29,90	0,00	0,00	0,00	0,00
649	VASSOURA, GARI MADEIRA, CORDAS EM PIACAVA, LARGURA 40 CM, AVULSO 1.0 UNIDADE CRISTAL	30241000	0103	5102	LN	4,0000	7,08	0,00	28,32	0,00	0,00	0,00	0,00
247	RODO, DIMENSAO RODO 50 CM, CABO 1.20M, BASE EM BORRACHA PRETA, AVULSO 1.0 UNIDADE CRISTAL	30241000	0103	5102	LN	5,0000	4,99	0,00	24,95	0,00	0,00	0,00	0,00
134	PANO DE CHAO, FANELADO, 100% ALGODAO, ALVEADO, PACOTE 1.0 UNIDADE ALISO BOM	30241000	0103	5102	PCT	4,0000	5,99	0,00	23,96	0,00	0,00	0,00	0,00
135	FLANELA, 100% ALGODAO, ALVEADO, DIMENSOES MINIMAS 38 X 58 CM, AVULSO 1.0 UNIDADE POPO	30241000	0103	5102	LN	10,0000	1,39	0,00	13,90	0,00	0,00	0,00	0,00
288	BALDE, PLASTICO, 20 LITROS, ALTA RESISTENCIA, ALCA METALICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE IBAPA	30241000	0103	5102	LN	5,0000	8,49	0,00	42,45	0,00	0,00	0,00	0,00
625	PAPEL TOALHA, DESCARTAVEL, 1ª QUALIDADE, COM BRANCA, FARDOS 1000.0 FOLHA LIZ	30241000	0103	5102	PAR DO	6,0000	8,98	0,00	53,88	0,00	0,00	0,00	0,00
001	SUPORTE PAPEL TOALHA, CAIXA 1.0 UNIDADE MAZZO	30241000	0103	5102	CX	2,0000	20,49	0,00	40,98	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: BRADESCO AGENCIA 50997 C/C 2568-2		
Documento emitido por NF-e ou EPP opaco pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI Tributos Aproximados - Nacional: R\$ 136,09 (15,64%) - Estadual: R\$ 234,54 (26,95%) - Funes: IBPT/ICE		ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐ ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒ 20/11/2021 <i>eferson e. Pontes Junior</i> Assinatura
PAGO COM RECURSO DO PMDE 		CONSELHO COMUNIDADE ESCOLAR RAUL MONTE PAG. 33 
DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 20/11/2021 13:50:13		Emissão por Fisco NF-e - www.fiscofex.com.br

**M & M ANDRADE COMERCIO
VAREJISTA DE PRODUTOS DE****PAPELARIA EI**

R. MOZART PINTO, 165 - CENTRO -
CANINDE - CE - CEP: 62700-000
Fone: (85)3343-2044
SAOFRANCISCODIST@BOL.COM.BR

**DANFE**
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA **1**
1 - SAÍDA
Nº 000.001.181
Série 001
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

2321 1115 3681 2600 0190 5500 1000 0011 8117 1735 3633

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

123210077336246 20/11/2021 13:50:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL

065989562

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

15.368.126/0001-90

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NOMENCLATURA	CSOSN	CTDP	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS
635	CESTO PARA LIXO, PLÁSTICO, COM PEDAL, 35 LITROS EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. NDO	39241000	0103	9102	UN	12,0000	14,98	0,00	419,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGO COM RECURSO DO FIDE ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐ ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒ 20/11/2021 Elaiane C. Brito Araújo Assinatura														





**RÁPIDO DISTRIBUIDORA
SÃO FRANCISCO**

CNPJ: 15.368.126/0001-90
RÁPIDO DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO
Rua Mozart Pinto, 165 - Centro - Canindé - CE

INFORMÁTICA, material
escolar, escritório,
suprimentos, móveis
para escritório e
equipamentos em geral.
FONE: (85) 3343-2044

RECIBO

R\$ 870,87

Recebi(emos) do(a) Sr.(a) Conselho da comunidade
Beata Paul Monte

a importância de oitocentas e setenta reais
e trinta e sete centavos

Referente a pagamentos da NF-e 1181

Pelo que firmo(amos) o presente recibo para os devidos fins e efeitos legais.

Canindé, 20 de NOVEMBRO de 2021

CNPJ: 15.368.126/0001-90
N & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA
DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA - ME
RÁPIDO DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒
20 / 11 / 2021
Esperiane C. Pontes Aguiar
Assinatura



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	C4	#
018	104	0554	5	03001472-6	0	AAA	901472	1		# 840,34 #

Pagável por milésimos
cheque e quanto de OITOCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS e centavos acima

• M & M ANDRADE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA ou à sua ordem

CAIXA

SOBRAL, 20 de NOVENBRO de 20 21

Maia Rosângela do N. Dias
ESCOLA COMUNIDADE ESCOLARAULM
CPF: 01.913.527/0001-70

Janaina Sousa Evangelista
CLIENTE BANCÁRIO
DATA: 03/2004

SOBRAL
RUA CIL. JOSÉ SARDIA, 300
C/ NHO. SOBRAL, CE
CONTATO: 0921

055400376060-0

PAGO COM RECURSO
DO FIMDE

[Assinatura]

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐
ATESTADO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒

20/11/2021

Elisângela C. Pontes Araújo
Assinatura

CAIXA

End. Pag. _____

End. para envio de documentos _____

JJ 055400376060-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
SETOR DE ARRECADAÇÃO/PMC
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000783

Razão Social

M & M ANDRADE COM VAR DE PROD DE PAPELARIA EIRELI-ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000001013

C.N.P.J.: 15368126000190

Bairro

CENTRO

CEP

62700000

Localizado RUA MOZART PINTO, 165 - - CANINDÉ-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

20849 - M & M ANDRADE COM VAR DE PROD DE PAPELARIA EIRELI-ME

Endereço

RUA MOZART PINTO, 165

Documento

C.N.P.J.: 15.368.126/0001-90

CENTRO CANINDÉ-CE CEP: 62.700-000

No. Requerimento

0000000783/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a mesma. A Prefeitura Municipal de Canindé se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

CANINDÉ-CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 12/01/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000000783





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202119220624

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 065989562
CNPJ / CPF: 15368126000190
RAZÃO SOCIAL: M&M ANDRADE COMERC VAREJISTA DE PROD DE PAPELARIA EIRELI ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/11/2021 ÀS 08:06:30

VÁLIDA ATÉ 13/01/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 15.368.126/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:19 do dia 15/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2022.

Código de controle da certidão: **2ADE.2773.9911.14DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.368.126/0001-90
Certidão nº: 21937814/2021
Expedição: 15/07/2021, às 09:57:20
Validade: 10/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.368.126/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.368.126/0001-90

Razão Social: MM ANDRADE COM VAREJISTA DE PROD DE PAPELARIA EIRELI ME

Endereço: RUA MOZART PINTO 165 / CENTRO / CANINDE / CE / 62700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2021 a 05/12/2021

Certificação Número: 2021110601331139181259

Informação obtida em 15/11/2021 12:14:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTRATO

CONTRATO Nº 0002/2021 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO Nº P165852/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA RAUL MONTE E A EMPRESA M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O (A) CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, inscrita no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, representado neste ato pela Sr.^a MARIA ROSEJANIA DO NASCIMENTO DIAS, inscrita no RG sob o nº 2005031003232, CPF nº 026.570.103-18, residente e domiciliada na Rua Professor Carlos Valente, nº 1101 - Antônio Carlos Belchior, CEP: 62.053-690, Sobral - CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.368.126/0001-90, com sede na Rua Mozart Pinto, Nº165, Centro, Canindé-CE, 62.700-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO LUIS DOS SANTOS ALMEIDA, inscrito no RG sob o nº 2006098139436 e CPF nº 079.452.543-14, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/19730 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/19730 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte, pagos com os recursos do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO, EMBALAGEM PLASTICA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 5.0 UNIDADE Obs.: SABÃO EM BARRA, NEUTRO. MARCA: FC	PACOTE 5.0 UNIDADES	12	R\$ 5,98	R\$ 71,76
02	SABONETE, LIQUIDO CREMOSO PARA MAOS, ODOR AGRADAVEL, COMPOSICAO: LAURIL ETHER SULFATO DE SODIO – TENSOATIVO ANIONICO, FRAGANCIA, CORANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE E ESSENCIA, PH (100%) 5,5 A 6,5,	BOMBONA 5.0 LITROS	08	R\$ 7,48	R\$ 59,84



	VISCOSIDADE MINIMA 600 CP, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO PARA COSMETICOS NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS - Obs.: SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS. MARCA: LIZ				
03	DESINFETANTE, BACTERICIDA, GERMICIDA, USO GERAL, AVULSO 1.0 LITRO - Obs.: DESINFETANTE, FRAGRÂNCIA LAVANDA. MARCA: IDEAL	AVULSO 1.0 LITRO	80	R\$ 1,88	R\$ 150,40
04	LIMPADOR, ALUMINIO, COMPOSICAO: ACIDO, DODECILBENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA 500.0 MILILITRO - Obs.: LIMPA ALUMÍNIO. MARCA: IDEAL	EMBALAGE M PLASTICA 500.0 MILILITROS	20	R\$ 1,28	R\$ 25,60
05	LIMPADOR MULTIUSO, INSTANTANEO, COMPOSTO TENSOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES, REGISTRO NA ANVISA, RECIPIENTE 500.0 MILILITRO. MARCA: ECONOMICO.	RECIPIENTE 500.0 MILILITRO	24	R\$ 2,09	R\$ 50,16
06	DESODORIZADOR DE AR, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO, PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA, PURIFICADOR DE AMBIENTES EM FORMA DE AEROSOL, DUPLA ACAO, FRAGRANCIA AGRADAVEL, FRASCO 360.0 MILILITRO - Obs.: BOM AR, FRAGRÂNCIA LAVANDA. MARCA: ULTRA FRESH	FRASCO 360.0 MILILITRO	4	R\$ 8,77	R\$ 35,08
07	LUSTRA MOVEIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BASE DE SILICONE, SECAGEM RAPIDA, PERFUME SUAVE, FRASCO 200.0 MILILITROS. MARCA: AUDAX	FRASCO 200.0 MILILITROS	8	R\$ 3,97	R\$ 31,76
08	PALHA DE ACO, LA DE ACO, LIMPEZA, PACOTE 8.0 UNIDADE. MARCA: ASSOLAN	PACOTE 8.0 UNIDADES	10	R\$ 1,28	R\$ 12,80
09	VASSOURA, MODELO LEQUE, CERDAS NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO, EMBALAGEM 1.0 PAR - Obs.: VASSOURA DE PELO MACIO. MARCA: VIWACE	EMBALAGE M 1.0 PAR	2	R\$ 5,48	R\$ 10,96
10	VASSOURA, PIACA, COMPRIMENTO MINIMO 22CM, ALTURA MINIMA 3,0CM, BASE EM MADEIRA, RETANGULAR, 22 FUROS, CABO EM MADEIRA, ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE MARCA: VIWACE	AVULSO 1.0 UNIDADE	5	R\$ 5,98	R\$ 29,90
11	VASSOURA, GARI, MADEIRA, CERDAS EM PIACA, BASE RETANGULAR EM MADEIRA, BASE: LARGURA 40CM, CABO: COMPRIMENTO EM MEDIA 1100MM, VARIACAO DIMENSIONAL +/- 5%, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs.: ESCOVÃO, TIPO GARI. MARCA: CRISTAL	AVULSO 1.0 UNIDADE	4	R\$ 7,98	R\$ 31,92
12	RODO, DIMENSÃO RODO 50CM, CABO 1,20M, BASE EM BORRACHA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEAVEL	AVULSO 1.0 UNIDADE	5	R\$ 4,99	R\$ 24,95



A



	OU METAL PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, LAMINA BORRACHA, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs.: CABO EM MADEIRA - Obs.: CABO EM MADEIRA. MARCA: CRISTAL				
13	PANO DE CHAO, FLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3.0 UNIDADES. MARCA: ALGO BOM	PACOTE 3.0 UNIDADES	15	R\$ 5,99	R\$ 89,85
14	FLANELA, 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS 38 X 58 CM, PESO MINIMO 30 GR, BORDAS OVERLOQUEADAS LINHAS DE ALGODAO, USO GERAL, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: NA COR BRANCO. MARCA: POPO	AVULSO 1.0 UNIDADE	20	R\$ 1,39	R\$ 27,80
15	BALDE, PLASTICO, 20 LITROS, ALTA RESISTENCIA, ALCA METALICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. MARCA: IBAPA	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	R\$ 8,49	R\$ 42,45
16	PAPEL TOALHA, DESCARTAVEL, 1ª QUALIDADE, MEDINDO 22 CM X 23 CM, COR BRANCA, TIPO LISA, 2 (DUAS) DOBRAS, FARDO 1000.0 FOLHA. MARCA: LIZ	FARDO 1000.0 FOLHA	16	R\$ 8,98	R\$ 143,68
17	SUPORTE, PAPEL TOALHA, FRENTE BRANCA, BASE CINZA, INTERFOLHA 2/3 DOBRAS, 1000 FOLHAS, FRENTE PLASTICO ABS, BASE STYRON, CAIXA 1.0 UNIDADE. MARCA: MAZZO	CAIXA 1.0 UNIDADE	2	R\$ 20,49	R\$ 40,98
18	CESTO PARA LIXO, PLASTICO RESISTENTE, COM PEDAL, 25 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. MARCA: NEO	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	12	R\$ 34,98	R\$ 419,76

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.299,65 (Mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta: 00001472-6
Operação:003

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 18:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta





responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE da Escola Raul Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;





q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à





fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou





extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

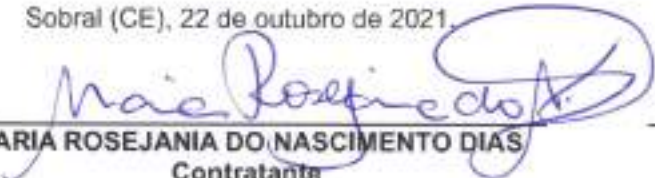
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

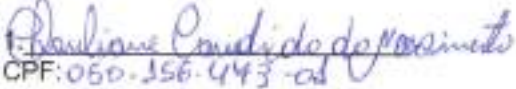
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

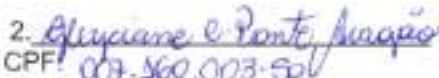
Sobral (CE), 22 de outubro de 2021.


MARIA ROSEJANIA DO NASCIMENTO DIAS
Contratante


FRANCISCO LUIS DOS SANTOS ALMEIDA
Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF: 050.356.443-05

2. 
CPF: 007.560.003-50





ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

MANOEL HENRIQUE BOTO RODRIGUES 60326466371

Rua Lúcia Saboia, N°116, Centro, Sobral-CE, 62.010-830

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 0010, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/19730.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SABAO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PACOTE 500.0 GRAMAS - Obs.: SABÃO EM PÓ, NEUTRO. MARCA: absoluto	PACOTE 500.0 GRAMAS	16	R\$ 1,40	R\$ 22,40

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Raul Monte, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,


Maria Rosejania do Nascimento Dias
Diretora da Escola Raul Monte
CONTRATANTE

RECEBEMOS DE MANOEL HENRIQUE BOTO RODRIGUES 60326466371 OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.034 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

MANOEL HENRIQUE BOTO RODRIGUES 60326466371 AV LUCIA SABOIA, 116 - - CENTRO, Sobral, CE - CEP: 62010530 - Fone/Fax: 8892776699	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.034 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2321 1131 7863 7500 0152 5500 1000 0000 3416 3630 0756 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE UO 123210078915628 - 25/11/2021 16:26
	MATÉRIA DA IMPLANTAÇÃO 5102 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 067844642	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE REGIST. TRIB.	CNPJ / CPF 31.786.375/0001-52

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOMENCLATURA SOCIAL CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE		01.913.527/0001-70	25/11/2021
ENDEREÇO R MACEIO, S/N -	BARRIO/DESCRIÇÃO BRASILIA	CEP 62040-430	DATA DE ENTRADA EM ATIVIDADE 25/11/2021
MUNICÍPIO Sobral	UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA EM ATIVIDADE 16:23

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	22,40
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS ST	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACIONÁRIAS	VALOR DO ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 22,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	PREÇO POR CONTA 0-Remetente (CIF)
INSCRIÇÃO	MUNICÍPIO
QUANTIDADE	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
POSO BRUTO	POSO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NEN/SH	DT	CTOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	ICMS	VL. ICMS	VL. ST	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. ST
09	SABÃO, PO, TENSUATIVO BIODEGRADAVEL, COMPOSIÇÃO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO.	44140000	9409	5102	UN	16,000	1,400	22,40					

PAGO COM RECURSO DO PMDE



ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒
 25/11/2021
 efigiane e Pontes Araújo
 Assinatura

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SABÃO, PO, TENSUATIVO BIODEGRADAVEL, COMPOSIÇÃO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, P. ACOTE 500,0 GRAMAS - Obs.: SABÃO EM PÓ, NEUTRO, MARCA: abao 1970	RESERVADO AO FISCO



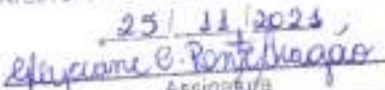
RECIBO DE PAGAMENTO

Recebemos de CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE a quantia de R\$ 22,40 (Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos) referente a Cotação Eletrônica N° 2021/19730.


M H BOTO
COMÉRCIO & SERVIÇOS
CNPJ: 31.788.375/0001-52

Sobral, 25 de Novembro 2021

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒
25/11/2021,

Assinatura

Comp.	Banco	Agência	CT	Conta	Cl	Série	Cheque nº	Cl	R\$
018	104	0554	5	003001472-6	0	AAA	901478	0	# 22, 40 #

Pague por este cheque a quantia de VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS

MANDEL HENRIQUE BOTO RODRIGUES a centavos acima

CAIXA SOBRAL, 25 de NOVENBRO de 20 21

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 11/21

Maria Rosária do N. G.
ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M
CPF: 01.913.527/0001-70

Janaina Sousa Evangelista
CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2004

8104055418 0139014785* 600300147261*

PAGO COM RECURSO
DO FME

[Handwritten signature]

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☐
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☐
25 / 11 / 2021	
<u>Marlene C. Pontes</u>	
Assinatura	





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000008141

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

104685 - MANOEL HENRIQUE BOTO RODRIGUES 60326466371

Endereço

AV LUCIA SABOIA, 116

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010-830

Nº Requerimento

0000008141/2021

Documento

C.N.P.J.: 31.786.375/0001-52

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constatamos - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

A autenticidade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://servicos.spodgov.com.br>

SOBRAL-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 02/01/2022

COD. VALIDAÇÃO: 0000008141





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202118376124

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067844642
CNPJ / CPF: 31786375000152
RAZÃO SOCIAL: MANOEL HENRIQUE BOTO RODRIGUES 60326466371

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/11/2021 ÀS 10:16:51

VÁLIDA ATÉ 03/01/2022

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANOEL HENRIQUE BOTO RODRIGUES 60326466371
CNPJ: 31.786.375/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:30 do dia 22/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2022.

Código de controle da certidão: **383B.7B91.7D65.E9BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL HENRIQUE BOTO RODRIGUES 60326466371 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.786.375/0001-52
Certidão nº: 25246838/2021
Expedição: 16/08/2021, às 10:47:19
Validade: 11/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANOEL HENRIQUE BOTO RODRIGUES 60326466371 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.786.375/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[* Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.786.375/0001-52

Razão Social: MANOEL HENRIQUE BOTO RODRIGUES 60326466371

Endereço: AV LUCIA SABOIA 116 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2021 a 02/12/2021

Certificação Número: 2021110302210218295325

Informação obtida em 04/11/2021 10:14:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº 0010/2021 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO Nº P165852/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA RAUL MONTE E A EMPRESA MANOEL HENRIQUE BOTO RODRIGUES 60326466371, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O (A) CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, inscrita no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, representado neste ato pela Sr.^a MARIA ROSEJANIA DO NASCIMENTO DIAS, inscrita no RG sob o nº 2005031003232, CPF nº 026.570.103-18, residente e domiciliada na Rua Professor Carlos Valente, nº 1101 - Antônio Carlos Belchior, CEP: 62.053-690, Sobral - CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MANOEL HENRIQUE BOTO RODRIGUES 60326466371**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.786.375/0001-52, com sede na Rua Lúcia Saboia, Nº116, Centro, Sobral-CE, 62.010-830, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MANOEL HENRIQUE BOTO RODRIGUES, inscrito no RG sob o nº 2008099098640 e CPF nº 603.264.663-71, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/19730 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/19730 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte, pagos com os recursos do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SABAO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PACOTE 500.0 GRAMAS - Obs.: SABÃO EM PÓ, NEUTRO. MARCA: absoluto	PACOTE 500.0 GRAMAS	32	R\$ 1,40	R\$ 44,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 44,80 (Quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:





Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta: 00001472-6
Operação: 003

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE da Escola Raul Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.





6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;





h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via





judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993





e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

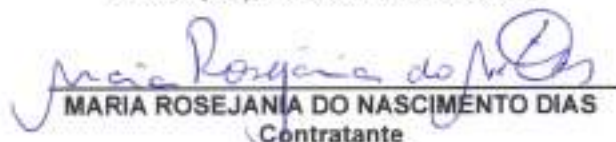
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

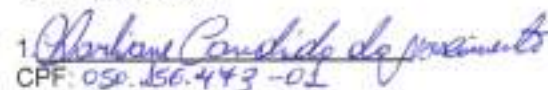
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

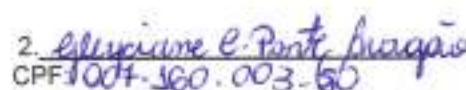
Sobral (CE), 22 de outubro de 2021.


MARIA ROSEJANIA DO NASCIMENTO DIAS
Contratante


MANOEL HENRIQUE BRITO RODRIGUES
COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 31.988.913/0001-62

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 050.156.443-01

2. 
CPF: 1004.160.003-60





ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME

Rua Professor Carlos Valente, N° 141, Centro, Sobral-CE, 62.010-030

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 0013/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/22878.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	CORRETIVO, LIQUIDO BRANCO, A BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, SECAGEM RAPIDA, FRASCO 18.0 MILILITRO MARCA: DELTA	FRASCO 18.0 MILILITRO	10	R\$ 1,10	R\$ 11,00
05	EXTRATOR DE GRAMPOS, 15 CM, ACO CROMADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, ESPATULA, CARTELA 1.0 UNIDADE MARCA: BRW	CARTELA 1.0 UNIDADE	06	R\$ 2,00	R\$ 12,00
07	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 23/10, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000.0 UNIDADE MARCA: BRW	CAIXA 1000.0 UNIDADE	01	R\$ 4,50	R\$ 4,50
09	ALMOFADA PARA CARIMBO, RECARREGAVEL COM TINTA, CORES VADIADAS, CAIXA 1.0 UNIDADE MARCA: RADEX	CAIXA 1.0 UNIDADE	01	R\$ 4,50	R\$ 4,50
10	CLIPS, ACO, NIQUELADO, N° 2/0, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 100.0 UNIDADE MARCA: BRW	CAIXA 100.0 UNIDADES	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
13	PERFURADOR, METALICO, EM CHAPA DE ACO, CAPACIDADE PARA PERFURAR EM MEDIA 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA 1.0 UNIDADE MARCA: BRW	CAIXA 1.0 UNIDADE	02	R\$ 18,00	R\$ 36,00
14	TESOURA MODELO ESCOLAR, 17 CM, FORMATO ANATOMICO, CABO PLASTICO, LAMINA ACO INOX, PONTAS ARREDONDADAS, UNIDADE 1.0 UNIDADE MARCA: BRW	UNIDADE 1.0 UNIDADE	03	R\$ 2,00	R\$ 6,00
15	GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, ENCADERNADOR, TIPO LINGUETA COR BRANCA, PLASTICO ESTENDIDO, PACOTE 50.0 UNIDADES MARCA: ACC	PACOTE 50.0 UNIDADES	02	R\$ 9,50	R\$ 19,00
17	PRENDEDOR DE PAPEL, EM METAL, PRESILHA ALCAS, 19 MM, CAPACIDADE 70 FOLHAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE MARCA: BRW	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00
18	MAQUINA DE CALCULAR, DE MESA, COM MEMORIA, FUNCIONAMENTO A BATERIA, CALCULO DE PORCENTAGEM, INVERSAO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, 12 DIGITOS, COM NUMEROS GRANDES, UNIDADE 1.0 UNIDADE MARCA: HOOPSON	UNIDADE 1.0 UNIDADE	02	R\$ 16,00	R\$ 32,00
19	UMEDECEDOR DE DEDOS, EM PASTA, EMBALAGEM 12G, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE MARCA: RADEX	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	05	R\$ 3,00	R\$ 15,00
20	PASTA PARA ARQUIVO, MORTO, TIPO OFICIO, POLIONDA, 350X250X 130MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: COR VERMELHO MARCA: ARCAPLAST	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
21	PASTA AZ, MECANISMO NIQUELADO, CARTÃO RECICLADO, 345MM X 288MM X 80MM (+/- 5%), FORRADO COM PAPEL MONOLUCIDO 75GR PLASTIFICADO, LOMBO LARGO, AVULSO 1.0 UNIDADE MARCA: ACP	AVULSO 1.0 UNIDADE	05	R\$ 9,00	R\$ 45,00
23	PASTA CATALOGO, 50 ENVELOPES, AVULSO 1.0 UNIDADE MARCA: YES	AVULSO 1.0 UNIDADE	02	R\$ 25,00	R\$ 50,00



24	COLA, BASTAO, TUBO PLASTICO, BASE GIRATORIA, NAO TOXICA, 8G, TUBO 1.0 UNIDADE MARCA: LEO&LEO	TUBO 1.0 UNIDADE	05	R\$ 1,50	R\$ 7,50
25	COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 1000.0 GRAMA MARCA: KOALA	TUBO 1000.0 GRAMA	03	R\$ 23,00	R\$ 69,00
26	CARTOLINA, DIMENSOES 50X66 CM, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA MARCA: DUBFLEX	AVULSO 1.0 FOLHA	10	R\$ 0,40	R\$ 4,00
27	LIVRO DE REGISTRO, FREQUENCIA, CAPA DURA, 160 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 160X220MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE MARCA: GRAFSET	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	02	R\$ 13,00	R\$ 26,00
28	COLA, BASTAO COLA QUENTE, SEMI TRANSPARENTE, PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS - Obs: BASTÃO GROSSO MARCA: BRW	PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00
29	PISTOLA, APLICACAO DE COLA QUENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: PISTOLA PARA BASTÃO GROSSO MARCA: BRW	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	01	R\$ 18,00	R\$ 18,00
30	PLACA EM BORRACHA, E.V.A COM GLITTER, 40 CM X 48 CM X 2 MM, CORES VARIADAS, PACOTE 10.0 FOLHA MARCA: DUBFLEX	PACOTE 10.0 FOLHA	01	R\$ 4,00	R\$4,00

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Raul Monte, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Maria Rosejanira do Nascimento Dias
Diretora da Escola Raul Monte
CONTRATANTE



RECEBEMOS DE EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000001832 SÉRIE 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME RUA CORONEL RANGEL, 141 - CENTRO - CEP:62010-030 - SOBRAL - CE TEL: (88)3611-2655	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000001832 fl. 1 / 2 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 2321 1229 3150 4600 0181 5500 1000 0018 3210 0018 3257 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 123210082933287 07/12/2021 15:02:48	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 067546226	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIS	CNPJ / CPF 29.315.046/0001-81	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE		CNPJ / CPF 01.913.527/0001-70	DATA DA EMISSÃO 07/12/2021
ENDEREÇO R MACEIO, 00		BARRIO / DISTRITO BRASILIA	CEP 62040-430
MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA SAÍDA / ENTRADA 07/12/2021

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS						VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC. ICMS SURST. 0,00	VALOR DO ICMS SURST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 948,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 948,50				

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PESO (KG)	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS / IPI
7897484701108	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML DELTA	98082000	0500	5403 UND	10,000		1,100	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4123	EXTRATOR DE GRAMPOS BRW UND	82141000	0500	5403 UND	6,000		2,000	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896303601187	GRAMPO P/GRAMPEAD BRW 2308 CX C/1.000UN	83052000	0500	5403 UND	1,000		4,500	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7897254101279	ALMOFADA CARIMBO RADEX N.3 - 12X08 AZUL	96122000	0500	5403 UND	1,000		4,500	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896367541110	CLIPS 2X GALV. C/100UND BRW	84151011	0500	5403 CX	15,000		2,000	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896326931745	PERFURADOR 20FLS PEG. METAL PRETO BRW	85030089	0500	5403 UND	2,000		18,000	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896946807798	TESOURA BRW 17CM GRANDE USO GERAL	82130000	0500	5403 UND	3,000		2,000	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7897254101279	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ACC PCT C/50UND	73170000	0500	5403 UND	2,000		9,500	19,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896946807729	PRENDEDOR PAPEL PRETO 18MM BRW	83051000	0500	5403 UND	10,000		0,500	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8836020448655	CALCULADORA MESA 12 DIG BAT HOOPSON	84701000	0500	5403 UND	2,000		16,000	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7897254103648	MOLHA DEDO PASTOSO 12GR AGUA MAGIC RADEX	34011800	0500	5403 UND	5,000		3,000	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3262	ARQUIVO MORTO POLIOMIDA ALAPLAST VERDE	39281000	0500	5403 UND	10,000		5,500	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7897562204150	PASTA AZ LOMBO LARGO, CORES ACP	48203000	0500	5403 UND	5,000		9,000	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4713105069130	PASTA CATALOGO YES A-4 C/50 SCS TRASHIP	49021210	0500	5403 UND	2,000		25,000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7897256245445	COLA BASTAO 21 GRS BRANCA LEQUELEO	35081090	0500	5403 UND	5,000		1,500	7,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7897484702945	COLA ISOPOR 1000L KOALA	35081010	0500	5403 UND	3,000		23,000	69,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896915804144	EVA DUBIFLEX 50X95 VARIAS CORES	64062000	0500	5403 PCT	10,000		0,400	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7891027121273	LIVRO DE REG.EMPREGADO GRAFSET C/100FL.	48201000	0500	5403 UND	2,000		13,000	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL Trib apox. R\$ 149,94 Federal, R\$ 199,07 Estadual Fonte: IBPT/RECOMERCIO CE B8217A	RESERVADO AO PAGTO 	
--	---	---

EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME

RUA CORONEL RANGEL, 141 - CENTRO -
CEP:62010-030 - SOBRAL - CE
TEL: (88)3811-2855

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000001832 fl. 2 / 2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO

2321 1229 3150 4800 0181 5500 1000 0018 3210 0018 3257

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

123210082933287 07/12/2021 15:02:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL

067546226

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

29.315.046/0001-81

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PORC. (%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS (%)	ALÍQUOTAS IPI (%)
7808580650216	COLA QUENTE BASTAO GROSSO 11,2/1KG/BRW.	35061090	0500	5403	PCT	10,000	33,000	495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7808528633510	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, OFFICE 220	84242000	0500	5403	UND	1,000	18,000	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
754481	EVA DUBIFLEX 40X48 DIVERSAS CORES	84083000	0500	5403	UND	1,000	4,000	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAGO COM RECURSO

DEPOMDE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒

07 / 12 / 2021

Esquiano C. Brito Magalhães

Assinatura





EMPÓRIO
DO PAPEL

EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME
CNPJ: 29.315.046/0001-81
RUA CORONEL RANGEL, Nº141
CENTRO - SOBRAL - CE
CEP: 62.010-030 - IE: 06.754.622-6
FONE: (88) 3611-2655 9 9422-5822

RECIBO

R\$ 948,50

Recebi(emos) de

Conselho Comunitade Escola Raul monte

A importância de

novecentos e quarenta e oito reais

e cinquenta centavos.

Referente

Nº 1832

Para clareza firmo(amos) o presente:

Sobral-CE, 07 de Dezembro de 2021

29.315.046/0001-81

EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME
RUA CORONEL RANGEL 141
CENTRO - CEP 62.010-030

ASSINATURA

PAGO COM RECURSO
DO FINE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒
07/12/2021
efuriane B. B. Araújo
Assinatura



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CC	Série	Cheque nº	CS	VS
018	104	0554	5	003001472-6	0	AAA	901484	5	# 948,50#

Pague por este cheque a quantia de NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS e centavos acima

Empenho do Forcel Eirelli ou à sua ordem

CAIXA

SOBRAL, 07 de DEZEMBRO de 20 21

Maria Rosângela do M. S.
ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AULAM
CPF 01.913.527/0001-70

Jocaine Sousa Evangelista
CPF 01.913.527/0001-70

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2004

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 11/21

010405543# 0189014845# 600300147262#

PAGO COM RECURSO
DO BME

[Handwritten signature]

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☐
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☒
07 / 12 / 2021	
<u>Elisiane C. Pontes Dias</u>	
Assinatura	

CAIXA

JJ 055400378152-7





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000007914

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

93761 - EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME

Endereço

RUA CORONEL RANGEL, 141

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62100-000

No. Requerimento

0000007914/2021

Documento

C.N.P.J.: 29.315.046/0001-81

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constatar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 29 DE SETEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 27/12/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000007914





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000007914

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 29.315.046/0001-81

DATA DE EMISSÃO: 29/09/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 27/12/21
SOBRAL-CE, 29 DE SETEMBRO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 29/09/21 às 09:02:54





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202120107518

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067546226
CNPJ / CPF: 29315046000181
RAZÃO SOCIAL: EMPORIO DO PAPEL EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/11/2021 ÀS 16:47:51
VÁLIDA ATÉ 24/01/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPORIO DO PAPEL EIRELI
CNPJ: 29.315.046/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:26:04 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2022.

Código de controle da certidão: **72D9.CE98.6FE2.5279**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPORIO DO PAPEL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.315.046/0001-81

Certidão n°: 29784249/2021

Expedição: 29/09/2021, às 09:11:24

Validade: 27/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPORIO DO PAPEL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.315.046/0001-81, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.315.046/0001-81

Razão Social: EMPORIO DO PAPEL EIRELI ME

Endereço: R CORONEL RANGEL 141 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2021 a 19/12/2021

Certificação Número: 2021112002131184071471

Informação obtida em 25/11/2021 16:51:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Sobral Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/22878 - PROCESSO Nº: P1688152021
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Exm. R\$	Total Exm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - FITA ADESIVA, GOMADA, PAPEL MADEIRA, 32 MM X 50 M, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: Adelfras Situação: Declarado vencedor	CLEIDE GOMES MARTINS	15,00	32,1800	482,70	11,0000	165,00	317,7000	65,82 %
2 - FITA ADESIVA, KRAFT LISO E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, PAPEL MADEIRA, 36 MM X 50 M, TIPO GOMADA, ROLO 1.0 UNIDADE-Marca: adelfras Situação: Declarado vencedor	CLEIDE GOMES MARTINS	25,00	31,9867	799,67	13,0000	325,00	474,6675	59,36 %
3 - FITA ADESIVA, EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, 50MM X 50M, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, AVULSO 1.0 ROLO-Marca: adelfras Situação: Declarado vencedor	CLEIDE GOMES MARTINS	15,00	5,1000	76,50	4,0000	60,00	16,5000	21,57 %
4 - CORRETIVO, LÍQUIDO BRANCO, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO 18,0 MILILITRO-Marca: DELTA Situação: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	10,00	2,3133	23,13	1,1000	11,00	12,1330	52,45 %
5 - EXTRATOR DE GRAMPOS, 15 CM, AÇO CROMADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, ESPATULA, CARTELA 1.0 UNIDADE-Marca: BRW Situação: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	6,00	2,4000	14,40	2,0000	12,00	2,4000	16,67 %
6 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26#, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 5000.0 UNIDADE-Marca: brw Situação: Declarado vencedor	CLEIDE GOMES MARTINS	7,00	8,6167	60,32	4,5000	31,50	28,8169	47,78 %
7 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 23/10, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000.0 UNIDADE-Marca: BRW Situação: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	1,00	5,0000	5,00	4,5000	4,50	0,5000	10,00 %
8 - REFIL, TINTA IMPRESSORA EPSON, CORES VARIADAS, 70 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: nauruprint Situação: Declarado vencedor	CLEIDE GOMES MARTINS	54,00	59,9133	3235,32	19,0000	1026,00	2209,3182	68,29 %
9 - ALMOFADA PARA CARIMBO, RECARREGAVEL COM TINTA, CORES VARIADAS, CAIXA 1.0 UNIDADE-Marca: RADER Situação: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	1,00	5,3667	5,37	4,5000	4,50	0,8667	16,15 %
10 - CLIPS, AÇO, NIQUELADO, Nº 20, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 100.0 UNIDADE-Marca: BRW Situação: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	15,00	3,1000	46,50	2,0000	30,00	16,5000	35,48 %



11 - CLIPS, ACO, NIQUELAD, Nº 40, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 100.0 UNIDADE-Marca: hrw	CLEIDE GOMES MARTINS	15,00	3,4597	51,90	2,2000	33,00	18,8955	36,41 %
Situacao: Declarado vencedor								
12 - GRAMPEADOR, CHAPA DE ACO, METALICO, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1.0 UNIDADE-Marca: jocar	CLEIDE GOMES MARTINS	3,00	21,0633	63,25	14,5000	43,50	19,7499	31,23 %
Situacao: Declarado vencedor								
13 - PERFURADOR, METALICO, EM CHAPA DE ACO, CAPACIDADE PARA PERFURAR EM MEDIA 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA 1.0 UNIDADE-Marca: BRW	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	2,00	24,0533	48,11	18,0000	36,00	12,1066	25,17 %
Situacao: Declarado vencedor								
14 - TESOURA, MODELO ESCOLAR, 17 CM, FORMATO ANATOMICO, CABO PLASTICO, LAMINA ACO INOX, PONTAS ARREDONDADAS, UNIDADE 1.0 UNIDADE-Marca: BRW	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	3,00	5,1333	15,40	2,0000	6,00	9,3999	61,04 %
Situacao: Declarado vencedor								
15 - GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, ENCADENADOR, TIPO LINGUETA COR BRANCA, PLASTICO ESTENDIDO, PACOTE 50.0 UNIDADES-Marca: ACC	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	2,00	13,6100	27,22	9,5000	19,00	8,2200	30,20 %
Situacao: Declarado vencedor								
16 - GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, TIPO TRILHO, ACO ANTIOXIDANTE, ENCADENADOR, CAIXA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 50.0 UNIDADE-Marca: hrw	CLEIDE GOMES MARTINS	1,00	14,2967	14,79	12,0000	12,00	2,7867	18,85 %
Situacao: Declarado vencedor								
17 - PRENDEDOR DE PAPEL, EM METAL, PRESILHA ALCAS, 19 MM, CAPACIDADE 70 FOLHAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: BRW	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	10,00	0,9233	9,23	0,5000	5,00	4,2330	45,05 %
Situacao: Declarado vencedor								
18 - MAQUINA DE CALCULAR, DE MESA, COM MEMORIA, FUNCIONAMENTO A BATERIA, CALCULO DE PORCENTAGEM, INVERSAO DE SINAIS E FUNCAO GT, CORRECAO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, 12 DIGITOS, COM NUMEROS GRANDES, UNIDADE 1.0 UNIDADE-Marca: HOOPSON	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	2,00	17,7267	35,45	16,0000	32,00	3,4534	9,74 %
Situacao: Declarado vencedor								
19 - UNEDDECEDOR DE DEDOS, EM PASTA, EMBALAGEM 12G, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: RADEX	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	5,00	4,2100	21,05	3,0000	15,00	0,0500	28,74 %
Situacao: Declarado vencedor								
20 - PASTA PARA ARQUITVO, MORTO, TIPO OFICIO, POLJONDA, 350X250X130MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: ARCAPLAST	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	10,00	6,2111	62,11	5,5000	55,00	7,1110	11,45 %
Situacao: Declarado vencedor								
21 - PASTA AZ, MECANISMO NIQUELADO, CARTAO RECICLADO, 345MM X 200MM X 80MM (+/- 5%), FORRADO COM PAPEL MONOLUCIDO 75G/M² PLASTIFICADO, LOMBO LARGO, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: ACP	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	5,00	10,1144	50,57	9,0000	45,00	3,5720	11,02 %
Situacao: Declarado vencedor								
22 - PASTA CATALOGO, 20 SACOS FIXADOS, POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: dac	CLEIDE GOMES MARTINS	3,00	20,0633	60,25	15,0000	45,00	15,2499	25,31 %
Situacao: Declarado vencedor								
23 - PASTA CATALOGO, 50 ENVELOPES, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: YES	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	2,00	30,7733	61,55	25,0000	50,00	11,5466	18,76 %
Situacao: Declarado vencedor								
24 - COLA, BASTAO, TUBO PLASTICO, BASE GIRATORIA, NAO TOXICA, 8G, TUBO 1.0 UNIDADE-Marca: LEORLEO	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	5,00	2,1000	10,50	1,5000	7,50	3,0000	28,57 %
Situacao: Declarado vencedor								

25 - COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO (PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, TUBO 1000,0 GRAMA-Marca: KDALA Situacao: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	3,00	25,8000	77,40	23,0000	69,00	8,4000	10,85 %
26 - CARTOLINA, DIMENSOES 50X66 CM, CORES VARIADAS, AVULSO 1,0 FOLHA-Marca: DUBFLEX Situacao: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	10,00	0,9000	9,10	0,4000	4,00	5,0000	55,56 %
27 - LIVRO DE REGISTRO, FREQUENCIA, CAPA DURA, 160 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 160X220MM, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: CRAT SET Situacao: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	2,00	17,6667	35,33	13,0000	26,00	9,3334	26,42 %
28 - COLA, BASTAO COLA QUENTE, SEMI TRANSPARENTE, PACOTE 1,0 QUILOGRAMAS-Marca: BRW Situacao: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	15,00	35,3067	529,60	33,0000	495,00	34,6005	6,53 %
29 - PISTOLA, APLICACAO DE COLA QUENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: BRW Situacao: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	1,00	22,5200	22,52	18,0000	16,00	4,5200	20,07 %
30 - PLACA EM BORRACHA, E.V.A COM GLITTER, 40 CM X 48 CM X 2 MM, CORES VARIADAS, PACOTE 10,0 FOLHA-Marca: DUBFLEX Situacao: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	1,00	47,2600	47,26	4,0000	4,00	43,2600	91,54 %
31 - ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHAS DE E.V.A, LISO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: pyamas Situacao: Declarado vencedor	CLEIDE GOMES MARTINS	30,00	2,7100	81,30	2,3000	69,00	12,3000	15,13 %
32 - PAPEL, A4, 60KG, CORES DIVERSAS, PACOTE 50,0 FOLHA-Marca: sodine Situacao: Declarado vencedor	CLEIDE GOMES MARTINS	10,00	14,6667	146,67	7,9000	79,90	66,7670	45,52 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								54,44 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratacao: R\$ 6.229,36

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 6.229,36

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 2.838,40

Economia Gerada*: R\$ 3.390,9600 (54,44%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





CONTRATO

CONTRATO Nº 0013/2021 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO Nº P168815/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
RAUL MONTE E A EMPRESA EMPORIO DO PAPEL
EIRELI-ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O (A) CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, inscrita no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, representado neste ato pela Sr.^a MARIA ROSEJANIA DO NASCIMENTO DIAS, inscrita no RG sob o nº 2005031003232, CPF nº 026.570.103-18, residente e domiciliada na Rua Professor Carlos Valente, nº 1101 - Antônio Carlos Belchior, CEP: 62.053-690, Sobral - CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.046/0001-81, com sede na Rua Coronel Rangel, Nº141, Centro, Sobral-CE, 62.010-030, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANA CASSIA AGUIAR AGAPE, inscrito no RG sob o nº 20075303609 e CPF nº 061.689.163-69, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/22878 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/22878 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Raul Monte, pagos com os recursos do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela a seguir:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	CORRETIVO, LÍQUIDO BRANCO, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO 18,0 MILILITRO MARCA: DELTA	FRASCO 18,0 MILILITRO	10	R\$ 1,10	R\$ 11,00
05	EXTRATOR DE GRAMPOS, 15 CM, AÇO CROMADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, ESPATULA, CARTELA 1,0 UNIDADE MARCA: BRW	CARTELA 1,0 UNIDADE	06	R\$ 2,00	R\$ 12,00
07	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 23/10, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000,0 UNIDADE MARCA: BRW	CAIXA 1000,0 UNIDADE	01	R\$ 4,50	R\$ 4,50
09	ALMOFADA PARA CARIMBO, RECARREGÁVEL COM TINTA, CORES VARIADAS, CAIXA 1,0 UNIDADE MARCA: RADEX	CAIXA 1,0 UNIDADE	01	R\$ 4,50	R\$ 4,50
10	CLIPS, AÇO, NIQUELADO, Nº 2/0, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 100,0 UNIDADE MARCA: BRW	CAIXA 100,0 UNIDADES	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
13	PERFURADOR, METÁLICO, EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE PARA PERFURAR EM MÉDIA 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA 1,0 UNIDADE MARCA: BRW	CAIXA 1,0 UNIDADE	02	R\$ 18,00	R\$ 36,00
14	TESOURA MODELO ESCOLAR, 17 CM, FORMATO ANATÔMICO, CABO PLÁSTICO, LÂMINA AÇO INOX, PONTAS ARREDONDADAS, UNIDADE 1,0 UNIDADE MARCA: BRW	UNIDADE 1,0 UNIDADE	03	R\$ 2,00	R\$ 6,00
15	GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, ENCADERNADOR, TIPO LINGUETA COR BRANCA, PLÁSTICO ESTENDIDO, PACOTE 50,0 UNIDADES MARCA: ACC	PACOTE 50,0 UNIDADES	02	R\$ 9,50	R\$ 19,00
17	PRENDEDOR DE PAPEL, EM METAL, PRESILHA ALCAS, 19 MM, CAPACIDADE 70 FOLHAS, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE MARCA: BRW	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	10	R\$ 0,50	R\$ 5,80
18	MAQUINA DE CALCULAR, DE MESA, COM MEMÓRIA, FUNCIONAMENTO À BATERIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, 12 DÍGITOS, COM NÚMEROS GRANDES, UNIDADE 1,0 UNIDADE MARCA: HOOPSON	UNIDADE 1,0 UNIDADE	02	R\$ 16,00	R\$ 32,00
19	UMEDECEDOR DE DEDOS, EM PASTA, EMBALAGEM 12G, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE MARCA: RADEX	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	05	R\$ 3,00	R\$ 15,00
20	PASTA PARA ARQUIVO, MORTO, TIPO OFÍCIO, POLÍONDA, 350X250X 130MM, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs: COR VERMELHO MARCA: ARCAPLAST	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
21	PASTA AZ, MECANISMO NIQUELADO, CARTÃO RECICLADO, 345MM X 288MM X 80MM (+/- 5%), FORRADO COM PAPEL MONOLUCIDO 75GR PLASTIFICADO, LOMBO LARGO, AVULSO 1,0 UNIDADE MARCA: ACP	AVULSO 1,0 UNIDADE	05	R\$ 9,00	R\$ 45,00
23	PASTA CATALOGO, 50 ENVELOPES, AVULSO 1,0 UNIDADE MARCA: YES	AVULSO 1,0 UNIDADE	02	R\$ 25,00	R\$ 50,00
24	COLA, BASTÃO, TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA, 8G, TUBO 1,0 UNIDADE MARCA: LEO&LEO	TUBO 1,0 UNIDADE	05	R\$ 1,50	R\$ 7,50
25	COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 1000,0 GRAMA MARCA: KOALA	TUBO 1000,0 GRAMA	03	R\$ 23,00	R\$ 69,00
26	CARTOLINA, DIMENSÕES 50X66 CM, CORES VARIADAS, AVULSO 1,0 FOLHA MARCA: DUBFLEX	AVULSO 1,0 FOLHA	10	R\$ 0,40	R\$ 4,00
27	LIVRO DE REGISTRO, FREQUÊNCIA, CAPA DURA, 160 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 160X220MM, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE MARCA: GRAFSET	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	02	R\$ 13,00	R\$ 26,00
28	COLA, BASTÃO COLA QUENTE, SEMI TRANSPARENTE, PACOTE 1,0 QUILOGRAMAS - Obs: BASTÃO GROSSO MARCA: BRW	PACOTE 1,0 QUILOGRAMA	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00
29	PISTOLA, APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs: PISTOLA PARA BASTÃO GROSSO MARCA: BRW	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	01	R\$ 18,00	R\$ 18,00
30	PLACA EM BORRACHA, E.V.A COM GLITTER, 40 CM X 48 CM X 2 MM, CORES VARIADAS, PACOTE 10,0 FOLHA MARCA: DUBFLEX	PACOTE 10,0 FOLHA	01	R\$ 4,00	R\$ 4,00





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 948,50 (Novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias a seguir:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta: 00001472-6
Operação: 003

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.





CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE da Escola Raul Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras





dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.





7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução





contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

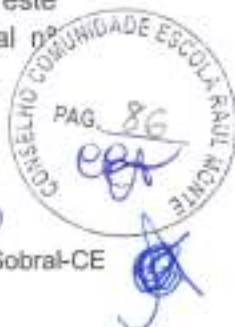
9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciane Cameiro Ponte Aragão, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO





11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

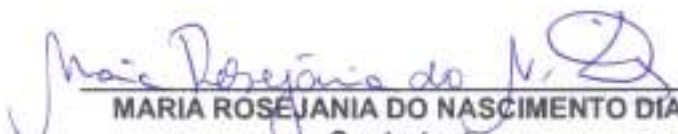
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

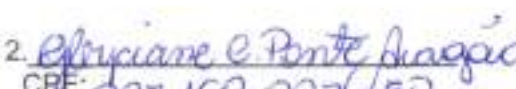
Sobral (CE), 22 de novembro de 2021.


MARIA ROSEJANIA DO NASCIMENTO DIAS
Contratante


ANA CASSIA AGUIAR AGAPE
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 034.659.953-03

2. 
CPF: 007.160.0036-50



Comp.	Banco	Agência	Cl	Conta	Cl	Série	Cheque nº	Cl	Valor
018	104	0554	5	003001472-6	0	AAA	901480	2	R\$ 1.558,62

Pague por este cheque a ordem de UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS em centavos acima

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL em sua ordem

CAIXA SOBRAL, 15 de DEZEMBRO de 20 21

Maia Regina da N. S.
ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M
CPF 01.913.527/0001-70

Jenaina Sousa Evangelista
CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2004

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 11/21

510403547# 0188014805# 600300147261#

PAGO COM RECURSO
DO FIDE

[Handwritten signature]

CAIXA

JJ 055400378148-9



SAAEServiço Autônomo de
Água e Esgoto de Sobral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DOUTOR MONTE, 963 - CENTRO

SOBRAL - CE - CEP: 62011-200

CNPJ: 07.817.778/0001-37

Versão: 1.3.13

INSCRIÇÃO

4185-2

Nº/ESTABECIMENTO

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

11/2021

PREF. M. SOBRAL - ESCOLA RAUL MONTE

RUA MACEIO, 1, EDUCAÇÃO

ALTO DA BRASÍLIA - Cep: 62000100

SOBRAL - CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
PBM	0	PUB	000	000	000	001	000019

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual
A17F085595	15/04/2017	0000270012	16/10/2021	17/11/2021

DADOS CONSUMO

Leitura anterior: 1912

Leitura atual: 1912

Consumo: 0

Dias: 30

Média: 0

Ocorrência: HIDROMETRO PARADO

ULTIMOS CONSUMOS

Mes/Fat.	Consumo	Ocorr.
10/2021	0	50
09/2021	0	50
08/2021	0	50
07/2021	0	0
06/2021	0	0
05/2021	1	0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Reservatório: E.T.A.

Data: 01/01/2021

Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coli. Totais
Padrão	até 15 UI	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5 UT	até 1,5 ml	ausente
Obtidos	10,0	7,58	2,0	1,97	0,7	0,0

SERVIÇOS E TARIFAS

Cod.	Descrição	N.P.	Valor (R\$)
1	ÁGUA		92,60
2	ESGOTO		64,82
17	Encargos (09/2021) 8 dias		0,43
16	Multa por Atraso - 09/2021		3,22

Lotaria da Praça
PAGO
Sandra

Multa: 2,00 Valor: 0,00 Juros diários: 0,03

Vencimento: 18/12/2021

Total a Pagar: 161,07

COMUNICADO

O SAAE agradece pela sua pontualidade.

loterias caixa

15 CAIXA

loterias caixa

loteri

CAIXA DINÂMICA - FÍLTER

QUINA: 101 10101 de segunda-feira a sábado.

345-556368176-5

15/DEZ/2021

HORA DE 10:46:54

MTT: 05.085810-5

TERM 004600

LOCALIDADE: SOBRAL

R. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SANE SERV AUT AD ISO-SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 161,07

A2070000019 61070000005

418511212106 854193000001

345-556368176-5

13 VIA

PAGO COM RECURSO
DE FIDE

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Chaque nº	C3	RS
018	104	0554	5	003001472-6	0	AAA	901481	0	# 161,07 #
Pague por meio de cheque a quantia de <u>CENTO E SESSENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS</u>									
<u>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</u>									
CAIXA									
SOBREAL, 15 de DEZEMBRO de 20 21									
Maria Rosemaria do J. R. S.									
ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M									
CNPJ 01.913.527/0001-70									
Genivaldo Sousa Evangelista									
CLIENTE BANCÁRIO Desde 03/2004									
304055468 01890348151 600300147261									

PAGO COM RECURSO
DE FIMDE

[Handwritten signature]

CAIXA

JJ 055400378149-7





CTCE SALVADOR BA FL10
 MUNICIPIO DE SOBRAL
 RUA ANTONIO BOLIVAR DE VASCONCELOS,S/N
 ALTO DA BRASILIA
 62040-430 - SOBRAL - CE



AD: 00100105

DATA DE EMISSÃO 17/11/2021	TELEFONE/CONTRATO 3611-6205 0 3
CNPJ / CPF 07589934000137	VALOR A PAGAR R\$ 107,23
INSCRIÇÃO ESTADUAL 68203563	VENCIMENTO 06/12/2021
TIPO DE TERMINAL NÃO RESIDENCIAL	
COD. DES. AUTOMÁTICO 060801155515	
CODIGO COD 88	

PLANO LOCAL:	HISTÓRICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	11/21: 22:24	10/21: 26:00	09/21: 0:24
ALTERNATIVO		08/21: 4:48	07/21:	06/21:

PAG./LINHA	DATA	DESCRIÇÃO	TEL. ORIGEM	TEL. CHAMADO	MOBILIZ	DURAÇÃO	TARIFA	VALOR
------------	------	-----------	-------------	--------------	---------	---------	--------	-------

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVIÇO REFACTUADO, DESCONTO E/OU PARTICIPAÇÃO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ANEXO:

VO - VALOR COM DESCONTO
 P7634 - PLANO ALTERNATIVO 9
 P7635 - OFERTA FLAT FEE

PRESTADORA OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MFST N. 0000028010/SERIE B /SUB-SERIE 54

TELEFONE 03407 3611-6205 0 3

LIGACÕES LOCAIS								
0001/01 17/11/2021 CONSUMO MINUTOS	22:24	FRANQUIA	0:00	MINUTOS ALÉM DA FRANQUIA	22:24			2,36
SUBTOTAL								2,36

LIGACÕES LOCAIS PARA CELULAR								
0001/02 16/11/2021 COMUNICAÇÃO LOCAL TEL. FIXO P/ CELULAR				0008,48	MINUTOS		P7633	0,00
SUBTOTAL								0,00

LIGACÕES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM 31								
0001/03 05/11/2021 CE CANOAS	85	3343-2044	08:55:48	00:00:54	FLAT D3		P7634	0,00
0001/04 22/10/2021 DF BRASÍLIA	61	3901-3707	14:05:23	00:00:36	FLAT D4		P7634	0,00
0001/05 22/10/2021 DF BRASÍLIA	61	3901-3705	14:10:13	00:01:42	FLAT D4		P7634	0,00
0001/06 22/10/2021 DF BRASÍLIA	61	3901-9851	14:13:18	00:06:12	FLAT D4		P7634	0,00
0001/07 22/10/2021 DF BRASÍLIA	61	3901-3715	14:22:59	00:00:54	FLAT D4		P7634	0,00
0001/08 25/10/2021 CE FORTALEZA	85	3111-5748	14:27:36	00:00:48	FLAT D3		P7634	0,00
0001/09 03/11/2021 CE FORTALEZA	85	3274-9802	08:50:47	00:01:12	FLAT D3		P7634	0,00
0001/10 03/11/2021 CE FORTALEZA	85	3111-5748	08:53:20	00:01:30	FLAT D3		P7634	0,00
0001/11 03/11/2021 CE FORTALEZA	85	3274-9802	15:59:03	00:02:00	FLAT D3		P7634	0,00
0001/12 04/11/2021 CE FORTALEZA	85	3274-9802	08:10:15	00:01:48	FLAT D3		P7634	0,00
0001/13 04/11/2021 CE FORTALEZA	85	3111-5748	08:44:24	00:01:24	FLAT D3		P7634	0,00
SUBTOTAL								0,00

LIG. LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA CELULAR COM 31								
0001/14 21/10/2021 CE - COD AREA 85	85	99414-1050	14:34:25	00:02:18	NORMAL		P7634	0,00
0001/15 10/11/2021 CE - COD AREA 85	85	99692-0994	16:08:30	00:00:36	NORMAL		P7634	0,00
SUBTOTAL								0,00

DESCONTOS								
0001/16 17/11/2021 DESCONTO PLANO CUSTOMIZADO LO								-2,36
SUBTOTAL								-2,36

TC VOICE NET								
0001/17 17/11/2021 ASS. VOICE NET + 100		DE 01/11/21 A 30/11/21			39,53%		VO	104,11
SUBTOTAL								104,11

BASE DE CÁLCULO ICMS	104,11	TOTAL NOTA FISCAL SERVIÇOS	104,11
ALÍQUOTA	30%		
VALOR	31,23		

TSS

RESERVADO AO FISCO

PRESTADOR CLIENTE, ATÉ 17/11/21 NÃO CONFIRMADOS O PISO DE CONTAS DE MES(S) ANTERIOR(ES) TOTALIZANDO R\$ 107,23. PAGUE SUA CONTA EM DIA E EVITE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PREVISTO NA REGULAMENTAÇÃO ANATEL.

Pagamento: Mantenha seus pagamentos em dia e exatidão. Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês. Suspensão dos serviços: Prazo: 15 dias após o envio da 1ª notificação, com mais 30 dias. Suspensão Total. Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Consumidor 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a transmitir para cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados. Acesse www.oi.com.br/recuperaçaojudicial e veja todas as condições e o

RESUMO DA FATURA

SERVIÇOS DE FIXO
 SERVIÇOS MENSIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO
 LIGACÕES PARA CELULAR
 SERVIÇOS OUTRAS PRESTADORAS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS
 OUTROS VALORES

104,11
 104,11
 0,00
 0,00
 0,00
 3,12

PAGO COM RECURSO
 DO FIMDE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteio de Segunda-Feira a Sábado.

345-556368182-0
 15/02/2021
 LIG. 35.025818-5
 LOCALIDADE: SOBRAL
 AT. VINCULADA: 0554
 NÚMERO DE 15:48:21
 TERM 054000

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 DO FIXO - RJ
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 107,23
 840306280015 072300740385
 150340785614 162853370114
 345-556368182-0

loterias CAIXA

loterias CAIXA

LOCAL: 03497 TELEFONE/CONTRATO: 3611-6206 CJI: 0 SU: 0 CONTA: 11/2021 DATA DE EMISSÃO: 17/11/2021

PAG./Linha DATA DESCRIÇÃO TEL.ORIGEM TEL.CHAMADO HORARIO DURAÇÃO TARIFA VALOR

F461.6066.3667.2402.6046.1465.6F06.1011

FATURA N.: 0900090221552 DI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AV. SANTOS DUMONT, 6355 - FORTALEZA - CE CEP: 80175-053
CNPJ: 36.535.764/0020-06 - INSC. ESTADUAL: 086870100

OUTROS VALORES DE FÉXO
TELEFONE 03497 3611-6206 0 3

0001/18 26/10/2021 ENCARGOS FINANCEIROS	21-08	1,04
0001/19 26/10/2021 ENCARGOS FINANCEIROS	21-08	2,08
TOTAL OUTROS VALORES		3,12

RESUMO GERAL

LOCAL TELEFONE CJI SU	VALOR
03497 3611-6206 0 3	107,23
TOTAL	107,23

CONTRIBUIÇÕES PARA O FUNT(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVIÇOS, SÃO REPASSADAS AS TARIFAS.

*** FIM DO DETALHAMENTO DA CONTA ***

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

ATENDIMENTO AO CLIENTE 1031

INTERNET www.oi.com.br

QUILÔ A LISTA 102*

OUVIDORIA 0800 081 7923**

*Serviço sujeito a cobrança. Consulte a operadora.
**Horário de Atendimento Seg. à Sex, das 8h às 18h

INFORMAÇÕES

O pagamento em lotérica, com a apresentação da fatura, está sujeito à cobrança. Para mais informações ligue 103 31. Para clientes com Pacotes de IVA: De até R\$14,00 - 01 Revistas + 01 Jornais Músico / até R\$20,00 - Jornal O Globo + Extra Online / até R\$30,00 - 01 Revistas + Jornal O Globo + Extra Online. Todos os valores cobrados nesta fatura são truncados na segunda casa decimal. Atenção: o cancelamento de seus serviços Oi, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

CÓDIGOS DAS PRESTADORAS DE LONGA DISTÂNCIA:

31 Oi - 12 CTBC - 13 Fone - 14 Brasil Telecom - 15 Telefônica
17 Transil - 21 Embratel - 23 Intelig - 25 GVT - 26 IOT
28 Alparago - 32 Convergência - 34 EMTL - 35 Easyfone - 37 Golden Line
39 Engover - 41 TIM - 53 Ostaro - 71 Delarphone 81 Semanalei
91 IPCop Telecom - 96 Amigo Telecom - 95 Telecom 95

ANATEL - 1331
Caixa Postal 01- 711, CEP: 50050-480, Recife - PE

RESUMO DOS TRIBUTOS INCIDENTES

RECEITAS (R\$)	VALOR ICMS	VALOR ISS	VALOR PIS	VALOR COFINS
SERVIÇOS TELECOM	31,23	0,00	0,67	3,12
SERVIÇOS NÃO TELECOM	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL TRIBUTOS	31,23	0,00	0,67	3,12

NOTA: Fundamento legal Lei 12.741/2012 e Resolução Anatel 632/2014.

CÓDIGO PARA DÉBITO
AUTOMÁTICO

050901155515

PAG. 93

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CI	Série	Cheque nº	CI	RS
018	104	0554	5	003001472-6	0	AAA	901482	9	# 107,23#
Pague por este cheque a quantia de <u>CENTO E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS</u>									
<u>Di. S.A.</u>									
CAIXA									
SOBRAL, 15 de DEZEMBRO de 20 21									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFEÇÃO: 11/21									
ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M CNPJ 01.913.527/0001-70 Janaina Sousa Evangelista									
CLIENTE BANCÁRIO desde 03/2004									
101482 018 104 0030 5 AAA 901482									
@10405545@ 0189014825* 600300147261#									

PAGO COM RECURSO
DE MDE





À EMPRESA
SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA-ME
Rua do Atacado, Nº 701, Gerardo Cristino - Sobral/CE, CEP: 62.050-243

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEN DE SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 0014, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço/Serviço de Internet em fibra ótica - velocidade 300 Mbps, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/25155.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE INTERNET - INTERNET EM FIBRA OTICA - Obs: SERVIÇO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE 300 MEGAS	Meses	12	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80

Com isso, solicito a prestação de serviço na sede da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio de Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, Sobral-Ce, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,


Maria Rosejania do Nascimento Dias
Diretora da Escola Raul Monte
CONTRATANTE



**Nota Fiscal de Serviço de Comunicação**

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Endereço: Rua do Atacado, 701 Atrás do
novo Fórum
Cidade: Sobral/CE CEP: 62050-243
CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual:
0697409-41

Número Documento Fiscal: 000.142.929
Série: M21
Natureza: Serviço de Comunicação
Operação: NF MOD21 - Nota Fiscal de Serviço de
Comunicação
Modelo: 21
Via: 1ª. Via Tomador de serviços
Página: 1 de 1

Tomador	Contrato	Prest. Serviço	Data Emissão	Competência	Vencimento
Conselho Comunidade Escola Raul Monte	53754	Novembro/2021	15/12/2021	11/2021	15/12/2021

Rua Antônio Bolívar de
Vasconcelos, 115 Escola Raul
Monte

Alto da Brasília - Sobral - CE

Fone (88)3611-6205

CPF/CNPJ 01.913.527/0001-70

Inscrição Estadual

Valor R\$

R\$ 99,90

Discriminação de Serviço	CFOP	QTDE	B. Cálculo	Aliquota	Valor Unitário	Total
Adendo: P11X4AIZ - Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) FIBRA 300 MBPS						
Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)	5307	1	R\$ 99,90	30,00%	R\$ 99,90	R\$ 99,90
FIBRA 300 MBPS						
				Subtotal	R\$ 99,90	

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☐
15 / 12 / 2021	
<i>Elisiane B. Brito Araújo</i>	
Assinatura	

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

Valor Total Bruto da Prestação	R\$ 99,90	Valor Total da Prestação	R\$ 99,90
Reservado ao Fisco. Chave de Identificação: b0d7.fced.67f8.a2df.1022.7416.084b.f88a			
Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS	
99,90		R\$ 29,97	
Observações		Canais de Relacionamento	
Fonte: IBPT Chave D9E24F		Central do Cliente na Web: https://portal.sobralnet.com.br/	
Tributos Aprox.:		Central de atendimento: 08009111000	
Federal R\$ 13,44 (13,45%)		E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br	
Total R\$ 13,44 (13,45%)		SAC: 0800-911-1000	
		Central de atendimento: (88)36113134	
		E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br	



RECIBO DO PAGADOR

Beneficiário	SORALNET SERVIÇOS E TEL.COMUNICAÇÕES EIRELI
Número do documento	1PAT21111636742884
Vencimento	15/12/2021
Agência / Código do Beneficiário	3703-1 / 0035800-4
Número	8800000480166-3
(+) Valor da Descontagem	99,90
(-) Descontos / Abatimento	
(+) Outras deduções / Abatimentos	
(+) Multa / Multa / Juros	
(+) Outras Adições	
(-) Valor cobrado	
Pagador	Conselho Comunitário Escola Real Monte 01.913.527.0001-70

loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DITINA: 10011010 de segunda-feira a 10011010

349-556368188-3
15/DEZ/2021

HORA DE 16:44

TECH 0546

DIT. 05.055618-5/
LOCALIDADE: SORAL
AS, VINCULADA: 0554COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO-BANCOSINST. EMISSORA: BANCO BRADESCO S/A
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS

2375078200 80080048018
56802080001 8 88358003889990

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: SORALNET

RAZÃO SOCIAL: SORALNET

CNPJ: 01.380.487/0001-88

PAGADOR

NOME FANTASIA: CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLA

RAZÃO SOCIAL: CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLA R

CNPJ: 01.913.527/0001-70

DATA DE VENCIMENTO: 15/DEZ/2021

DATA DE PAGAMENTO: 15/DEZ/2021

VALOR NOMINAL: 99,90

JÚROS: 0,00

IOF: 0,00

MULTA: 0,00

DESCONTO: 0,00

ABATIMENTO: 0,00

VALOR CALCULADO: 99,90

VALOR DO PAGAMENTO: 99,90

FORMA DE PAGAMENTO: ESPECIE

349-556368188-3

VIA DO CLIENTE

PAGO
Sandra

loterias CAIXA da pra lot

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CI	Série	Chaque nº	Q	R	# 99,90 #
018	104	0554	5	003001472-6	0	AAA	901483	7		
Pague por este cheque a quantia de <u>NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS</u>										
SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI										
SOBREAL, 15 de DEZEMBRO de 20 21										
Maria Roseana do N. [Signature]										
ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M										
CPF 01.913.527/0001-70										
Joiceira Sousa Evangelista										
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2004										
104055642 0189014835A 600300147261#										

PAGO COM RECURSO
BPMDE

[Signature]

CAIXA

JJ 055400378151-9





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000001631

Razão Social

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Inscrição Econômica Documento

00000004512

C.N.P.J.: 01300487000190

Bairro

GERARDO CRISTINO

CEP

62050343

Localizado RUA DO ATACADO, 701 - LOJA 02 - SOBRAL-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

2106 - SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Endereço

RUA DO ATACADO, 701 LOJA 02

Documento

C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90

GERARDO CRISTINO SOBRAL-CE CEP: 62011-070

No. Requerimento

0000001631/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa. Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada à Empresa acima.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 25 DE OUTUBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 22/01/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000001631





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000001631

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90

DATA DE EMISSÃO: 25/10/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 22/01/22

SOBRAL-CE, 25 DE OUTUBRO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 27/10/21 às 09:08:01



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202119771914

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069740941
CNPJ / CPF: 01300487000190
RAZÃO SOCIAL: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/11/2021 ÀS 11:04:06

VÁLIDA ATÉ 22/01/2022

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI
CNPJ: 01.300.487/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:10 do dia 23/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2022.

Código de controle da certidão: **AC08.4D69.032A.B6B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.300.487/0001-90

Certidão nº: 23997247/2021

Expedição: 05/08/2021, às 14:43:17

Validade: 31/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.300.487/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[* Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.300.487/0001-90

Razão Social: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EI

Endereço: R DO ATACADO 701 / CIDADE GERARDO CRIS / SOBRAL / CE / 62050-243

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2021 a 02/01/2022

Certificação Número: 2021120402002625912961

Informação obtida em 10/12/2021 17:28:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/25155 - PROCESSO Nº: P1712682021
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇO DE INTERNET - INTERNET EM FIBRA ÓTICA-Marca: SEM MARCA Situação: Declarado vencedor	SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA-ME	12,00	106,3000	1.275,60	99,9000	1.198,80	76,9000	6,02 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
				1.275,6000		1.198,8000	76,9000	6,02 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 1.275,60

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 1.275,60

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 1.198,80

Economia Gerada*: R\$ 76,9000 (6,02%)

* Esse valor só leva em consideração preços e itens que tiveram vencedor declarado.





CONTRATO

CONTRATO Nº 0014/2021 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO Nº P171268/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA RAUL MONTE E A EMPRESA SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA-ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, inscrita no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, representado neste ato pela Sr.^a MARIA ROSEJANIA DO NASCIMENTO DIAS, inscrita no RG sob o nº 2005031003232, CPF nº 026.570.103-18, residente e domiciliada na Rua Professor Carlos Valente, nº 1101 - Antônio Carlos Belchior, CEP: 62.053-690, Sobral - CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.300.487/0001-90, com sede na Rua do Atacado, Nº 701, Gerardo Cristino - Sobral/CE, CEP: 62.050-243, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Mario Antonio Macedo de Sousa, inscrito no RG sob o nº 20087428770 e CPF nº 384.967.203-49, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/25155 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/25155 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de Serviço/Serviço de Internet em fibra ótica - velocidade 300 Mbps conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE INTERNET - INTERNET EM FIBRA OTICA - Obs: SERVIÇO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE 300 MEGAS	Meses	12	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.198,80 (Mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta: 00001472-6
Operação:003





CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO.

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor das Notas de Empenhos na Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana em horário integral.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE da Escola Raul Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.





6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;





l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.





CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Acertar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.





9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleicyane Carneiro Ponte Aragão, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

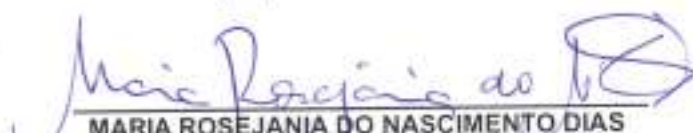
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

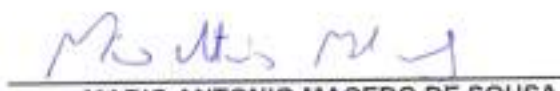
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

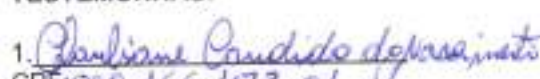
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

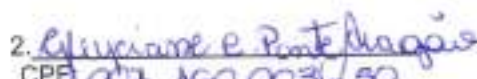
Sobral (CE), 11 de novembro de 2021.


MARIA ROSEJANJA DO NASCIMENTO DIAS
Contratante


MARIO ANTONIO MACEDO DE SOUSA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 050.456.473-04

2. 
CPF: 007.460.003-50





ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

ILG PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA

Rua Ezequiel Campina, Nº751, Tamatanduba, Eusébio-CE, CEP:61.760-000

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 0009, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/19730.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE CLORO, HIPOCLORITO SÓDIO, HIDRÓXIDO SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIANDO 1 A 1,5%, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO LOTE, VALIDADE, NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO SAÚDE, EMBALAGEM 1.0 LITRO. MARCA: limpa fácil	EMBALAGEM 1.0 LITRO	30	R\$ 1,25	R\$ 37,50
08	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, NEUTRO, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESÍDUOS TÓXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, FARDOS 64.0 ROLOS - Obs.: PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA. MARCA: fofex	FARDO 64.0 ROLOS	03	R\$ 61,50	R\$ 184,50
23	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, PRETA, CLASSE I, ACONDICIONAMENTO RESÍDUOS DOMICILIARES NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO, 60 LITROS, 55CM, 74CM, VARIAÇÃO +/- 1,0CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CONFORME NBR 9091 E 9191, PACOTE 100.0 UNIDADE. MARCA: isi	PACOTE 100.0 UNIDADE	02	R\$ 9,00	R\$ 18,00
24	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 LITROS, 20 KG, CLASSE I, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, NBR 9091 E 9191, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADES. MARCA: isi	PACOTE 100.0 UNIDADES	02	R\$ 13,00	R\$ 26,00
26	ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO: CARBOMER, GLICERINA, ÁGUA, ALCOOL ATIVO: ALCOOL 70%, COR INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, VISCOSIDADE MÍNIMA: 600,00 CPS, PH: 6,5 A 7,5, TEOR DE ATIVOS: ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO 500.0 MILILITROS. MARCA: vis nativa	FRASCO 500.0 MILILITROS	20	R\$ 4,88	R\$ 97,60





27	ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MAOS, COR INCOLOR, ODOOR CARACTERISTICO, VISCOSIDADE MINIMA: 600,00 CPS, PH: 6,5 A 7,5, TEOR DE ATIVOS: ALCOOL 70%, COMPOSICAO: CARBOMER, GLICERYN, AGUA, ALCOHOL, ATIVO: ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS, MARCA: vis nativa	BOMBONA 5.0 LITROS	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
28	ALCOOL, DESINFETANTE, LIQUIDO, 70°, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 1.0 LITRO, MARCA: itaja	EMBALAGEM 1.0 LITRO	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
29	PORTA SABONETE, (DISPENSER), SABONETE LIQUIDO/ALCOOL EM GEL, ABS, FECHADURA E KIT PARA FIXACAO, BOTAO DE ACIONAMENTO, RESERVATORIO 800 ML, COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE, MARCA: nobre	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	03	R\$ 27,00	R\$ 81,00

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Raul Monte, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Maria Rosejania do N. Dias
Maria Rosejania do Nascimento Dias
Diretora da Escola Raul Monte
CONTRATANTE



RECEBEMOS DE ILG PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº. 3523 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 ILG PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA RUA EZEQUIEL CAMPINAS, 751 casa Tamatanduba - 61760000 Eusebio/CE 8531115748	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA Nº. 3523 SÉRIE 1 FOLHA 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 2321 1103 8161 3400 0173 5500 1000 0035 2313 6790 1543 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 123210076526009 18/11/2021 09:29:35	
	Venda INSCRIÇÃO ESTADUAL 062967703 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRANSF. (IPI) 03816134000173	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INDICAÇÃO SOCIAL CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE		01913527000170	18/11/2021
ENDEREÇO Rua Antonio Bolivar de Vasconcelos 115		Bairro Alto da Brasília	CEP 62040430
MUNICÍPIO Brasil	UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 09:28:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.504,60
VALOR TOTAL DA NOTA 1.504,60	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE
ENDEREÇO	CODIGO ANTT
QUANTIDADE	PLACA DO VEÍCULO
ESPÉCIE	UF
MARCA	CNPJ/CPF
NUMERAÇÃO	UF
PESO BRUTO 0,000	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	GST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CALC	VL ICMS	VL IPI	R ICMS	R IPI
AG SANITARIA 1L	AGUA SANITARIA 1000ML	38080419	0102	5101	un	30,0000	1,25000	37,50					
PHIGIENICO FDO C/4	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FDO C/4 ROLOS/30MTS	48189080	0102	5101	un	3,0000	81,50000	244,50					
6LITROS	SACO PI LIXO PRETO 60LIT PCT C/100 UNIDADES	39232110	0102	5101	un	2,0000	9,00000	18,00					
SLIXO 100LIT	SACO PI LIXO PRETO 100LIT PCT C/100 UNIDADES	39232110	0102	5101	un	2,0000	13,00000	26,00					
AL GEL 500ML	ALCOOL GEL 70% FRASCO C/500ML	22072019	0102	5101	un	20,0000	4,89000	97,80					
AL GEL 5L VN	ALCOOL GEL 70% BOMBONA C/5 LITROS	22072019	0102	5101	un	20,0000	35,00000	700,00					
AL 1000 ITAJA	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML ITAJA	22072019	0102	5101	un	60,0000	6,00000	360,00					
PORTA SB LIQIGEL	PORTA SABONETE LIQUIDUAL COOL EM GEL BRANCO 800ML	39250090	0102	5101	un	3,0000	27,00000	81,00					

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 06729	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Orçado a partir do Orçamento: 4538 CONTRATO Nº03/2021 - 1 PARCELA CONTA CORRENTE: 55.033-7 AGENCIA: 2214-BRADESCO I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" II - "NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE IPI E DE IPI" Valor pago aproximadamente: R\$ 271,17 de tributos federais R\$ 382,95 de tributos estaduais	RESERVAÇÃO DO RECURSO ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐ ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒ 18/11/2021 <i>Elisapere C. Pontes Magalhães</i> Assinatura



ilg

produtos naturais e cosméticos ltda

Recibo

Número 2185

Valor R\$ 1.504,60

Recebi(emos) de **CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE**
a importância de **(um mil quinhentos e quatro reais e sessenta centavos)**
referente à **NOTA FISCAL 3523**
Observações **CONTRATO Nº09/2021 - 1ª PARCELA**
CONTA CORRENTE: 55.033-7 AGÊNCIA:2214 - BRADESCO

Para maior clareza firmo(amos) o presente.

Emitente: **ILG PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA**
Endereço: **Rua R EZEQUIEL CAMPINA, nº 751**
CPF/CNPJ: **03.816.134/0001-73**

Eusébio
18 de novembro de 2021

Guilherme Damasceno Malafa
Sócio Gerente

Assinatura do Emitente

Start
<http://ao3tech.com/>



PAGO COM RECURSO
DO PMDE



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CI	Série	Chaque nº	CI	RS
018	104	0554	5	003001472-6	0	AAA	901476	4	# 1.504,60 #

Pague por este cheque a quantia de UM MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E
SESSENTA CENTAVOS X — e centavos acima
IL G PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA ao à sua ordem

CAIXA

SOBRAL, 18 de NOVENBRO de 20 21

Maria Regina do J. E.
 ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M
 CNPJ 01.913.827/0001-70
Josina Sousa Evangelista CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 03/2004

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL-CE
 CONFEÇÃO: 11/21

2104055432 0109014765* 500300147261/P

PASSO COM RECURSO
 DO PMDE

[Handwritten signature]

CAIXA

JJ 055400378144-6





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000010710

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

45840 - ILG PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA.

Endereço

RUA EZEQUIEL CAMPINA, 751

TAMATANDUBA EUSÉBIO-CE CEP: 61760000

No. Requerimento

0000010710/2021

Documento

C.N.P.J.: 03.816.134/0001-73

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSEBIO-CE, 04 DE OUTUBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 02/12/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000010710

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000010710

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 03.816.134/0001-73
DATA DE EMISSÃO: 04/10/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 02/12/21
EUSEBIO-CE, 04 DE OUTUBRO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 04/10/21 às 19:01:23





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202116169113

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062967703
CNPJ / CPF: 03816134000173
RAZÃO SOCIAL: ILG PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA MICROEMPRESA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/10/2021 ÀS 18:24:06
VÁLIDA ATÉ 03/12/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



04/10/2021 18:24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ILG PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA**
CNPJ: **03.816.134/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:18:20 do dia 04/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2022.

Código de controle da certidão: **5B77.3BD7.F365.836F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILG PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.816.134/0001-73
Certidão nº: 31427358/2021
Expedição: 04/10/2021, às 18:33:00
Validade: 01/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILG PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.816.134/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.816.134/0001-73

Razão Social: SLG PRODUTOS NATURAIS E COSMÉTICOS LTDA ME

Endereço: RUA JOSE R. CARNEIRO 751 / TAMATANDUBA / EUSEBIO / CE / 61760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2021 a 10/12/2021

Certificação Número: 2021111101191289928797

Informação obtida em 18/11/2021 09:41:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTRATO

CONTRATO Nº 0009/2021 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO Nº P165852/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
RAUL MONTE E A EMPRESA ILG PRODUTOS
NATURAIS E COSMETICOS LTDA, PARA OS FINS NELE
INDICADOS.

O (A) CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, inscrita no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, representado neste ato pela Sr.^a MARIA ROSEJANIA DO NASCIMENTO DIAS, inscrita no RG sob o nº 2005031003232, CPF nº 026.570.103-18, residente e domiciliada na Rua Professor Carlos Valente, nº 1101 - Antônio Carlos Belchior, CEP: 62.053-690, Sobral - CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ILG PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.816.134/0001-73, com sede na Rua Ezequiel Campina, Nº751, Tamatanduba, Eusébio-CE, CEP:61.760-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME DAMASCENO MALAFAIA, inscrito no RG sob o nº 13347903 e CPF nº 046.228.063-20, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/19730 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/19730 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte, pagos com os recursos do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela a seguir:

Guilherme Damasceno Mala
Sócio - Cliente





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE CLORO, HIPOCLORITO SÓDIO, HIDRÓXIDO SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIANDO 1 A 1,5%, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO LOTE, VALIDADE, NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO SAÚDE, EMBALAGEM 1.0 LITRO. MARCA: limpa fácil	EMBALAGEM 1.0 LITRO	80	R\$ 1,25	R\$ 100,00
08	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, NEUTRO, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESÍDUOS TÓXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, FARDOS 64.0 ROLOS - Obs.: PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA. MARCA: fofex	FARDO 64.0 ROLOS	8	R\$ 61,50	R\$ 492,00
23	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, PRETA, CLASSE I, ACONDICIONAMENTO RESÍDUOS DOMICILIARES NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO, 60 LITROS, 55CM, 74CM, VARIACAO +/- 1,0CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CONFORME NBR 9091 E 9191, PACOTE 100.0 UNIDADE. MARCA: isi	PACOTE 100.0 UNIDADE	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
24	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 LITROS, 20 KG, CLASSE I, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, NBR 9091 E 9191, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADES. MARCA: isi	PACOTE 100.0 UNIDADES	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00
26	ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO: CARBOMER, GLICERYN, ÁGUA, ALCOHOL ATIVO: ALCOOL 70%, COR INCOLOR, ODORE CARACTERÍSTICO, VISCOSIDADE MÍNIMA: 600,00 CPS, PH: 6,5 A 7,5, TEOR DE ATIVOS: ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO 500.0 MILILITROS. MARCA: vis nativa	FRASCO 500.0 MILILITROS	40	R\$ 4,88	R\$ 195,20
27	ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MÃOS, COR INCOLOR, ODORE CARACTERÍSTICO, VISCOSIDADE MÍNIMA: 600,00 CPS, PH: 6,5 A 7,5, TEOR DE ATIVOS: ALCOOL 70%, COMPOSIÇÃO: CARBOMER, GLICERYN, ÁGUA, ALCOHOL ATIVO: ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS. MARCA: vis nativa	BOMBONA 5.0 LITROS	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
28	ALCOOL, DESINFETANTE, LÍQUIDO, 70°, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 1.0 LITRO. MARCA: itajá	EMBALAGEM 1.0 LITRO	160	R\$ 6,00	R\$ 960,00
29	PORTA SABONETE, (DISPENSER), SABONETE LÍQUIDO/ALCOOL EM GEL, ABS, FECHADURA E KIT PARA FIXAÇÃO, BOTAÇÃO DE AÇÃOAMENTO, RESERVATÓRIO 800 ML, COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. MARCA: nobre	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	R\$ 27,00	R\$ 81,00

Guilherme Damasceno Malta
Sócio Gerente





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 3.316,20 (Três mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos)**, a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0554

Conta: 00001472-6

Operação:003

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades



Guilherme Damasceno Maia
Socio-Comunidade



previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE da Escola Raul Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.



Guilherme Damasceno Moraes
Secretário



7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que tome o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente



Guilherme Damasceno Malafaia
Sócio-Administrador



aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes



Guilherme Damasceno Malafaia
Secretário



do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Aragão, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.



Guilherme Damasceno Mota
Secretário



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

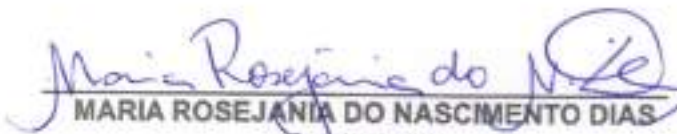
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

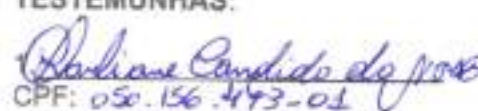
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

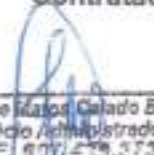
Sobral (CE), 27 de outubro de 2021.


MARIA ROSEJANIA DO NASCIMENTO DIAS
Contratante


Guilherme Damasceno Malafaia
Sócio Gerente
GUILHERME DAMASCENO MALAFAIA
Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF: 050.156.473-01


George Matos Calado Barros
Sócio Administrador
CPF: 870.479.373-21
2. CPF: _____



À EMPRESA

JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME

Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, N° 2.759, José de Alencar - Fortaleza/CE, CEP: 60830-055

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 0011, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços de Dedetização e Descupinização - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral (com emissão de laudo técnico/certificado constando data de validade), referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/18447.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO GERAL. ÁREA A SER DEDETIZADA: 43,12M2 CANTINA E DEPÓSITO DE ALIMENTOS E 30M2 DE ÁREA EXTERNA COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO/CERTIFICADO CONSTANDO DATA DE VALIDADE	-	01	R\$ 310,00	R\$ 310,00

Com isso, solicito a prestação de serviço na sede da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio de Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, Sobral-Ce, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Maria Rosejania do N. Dias
Maria Rosejania do Nascimento Dias
Diretora da Escola Raul Monte
CONTRATANTE



Data e Hora da Emissão	16/11/2021 14:33:47	Competência	11/2021	Código de Verificação	265583507
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	SOBRAL - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR				
Nome Fantasia	GRUPO SECT				
CPF/CNPJ	20.189.604/0001-35	Insc Municipal	292.956-2	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV ENG LEAL LIMA VERDE, 2759 - JOSÉ DE ALENCAR CEP: 60.830-055				
Complemento	****	Telefone	(85)3287-1037	E-mail	davi@ramoselismos.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL				
CPF/CNPJ	01.913.527/0001-70	Inscrição Municipal		Município	SOBRAL - CE
Endereço e CEP	Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, 115 - Alto da Brasília CEP: 62.040-430				
Complemento		Telefone	(88)3611-6205	E-mail	raul.monte@edu.sobral.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL, PARA A SER DEDETIZADA: 43,12M2 CANTINA E DEPOSITO DE ALIMENTOS E 30M2 DE ÁREA EXTERNA COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO/CERTIFICADO CONSTANDO DATA DE VALIDADE.

PAGO COM RECURSO
 100% PODE



ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
 ATESTADO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐
 16/11/2021
 Afurciane E. Pontes Angico
 Assinatura

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

7.13 / 812220001 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços
Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	310,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	310,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	310,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	4,53
(-) ISS Resido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	310,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	14,04
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site: <http://nfe.fortaleza.ce.gov.br>
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site <http://nfe.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
 4- Serviço sujeito ao ANEXO 4.
 5- Serviços sujeitos ao Anexo IV, estão para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.

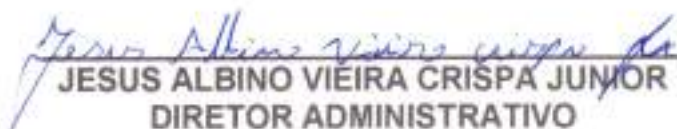


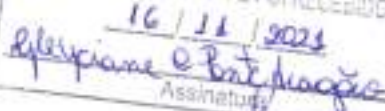
RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos do **CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE**, a quantia de **R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)** referente ao pagamento da prestação de serviço de Dedetização e descupinização na unidade escolar situado na Rua Antonio Bolívar de Vasconcelos, 115 - Coração de Jesus, Sobral - Ce.

Fortaleza, 16 de NOVEMBRO de 2021.

Jesus Albino Vieira
CRISPA JUNIOR-ME
CNPJ: 20189.604/0001-33


JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO
FONE (85) 3274-9802
Cel: (85) 8613-4044 / 999751011

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐
16 / 11 / 2021

Assinatura

PAGO COM RECURSO
DO FOME



Comp.	Banco	Agência	Cl	Conta	CE	Série	Chaque nº	C3	IS
018	104	0554	5	003001472-6	0	AAA	901477	2	#310,00#

Pague por este cheque a quantia de TREZENTOS E DEZ REAIS X

JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR em o seu orden

CAIXA SOBRAL, 16 de NOVEMBRO de 20 21

Maria Rosapina do J. Silva
ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M
CPF 01.913.527/0001-70
Josaira Sousa Evangelista CLIENTE BANCÁRIO
DEBTE 03/2004

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 11/21

10477 012 104 004 1 00001472 0 AAA 101477 2

10405542 0365014775 500300147261

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐

16/11/2021

Eleonora C. Ponte Aragão
Assinatura

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

[Assinatura]

JJ 055400378145-4



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/222913

CPF/CNPJ: 20.189.604/0001-35

Nome ou Razão Social: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR

Endereço: AV ENG LEAL LIMA VERDE 2759 **** JOSÉ DE ALENCAR CEP 60830-055

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 1 de Outubro de 2021 (08:30:18)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 30/12/2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202118810592

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061447633
CNPJ / CPF: 20189604000135
RAZÃO SOCIAL: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/11/2021 ÀS 15:46:07

VÁLIDA ATÉ 07/01/2022

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
CNPJ: 20.189.604/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:31 do dia 08/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2022.

Código de controle da certidão: **95A9.C619.C9E3.CA11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.189.604/0001-35

Razão Social: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR

Endereço: AV ENGENHEIRO LEAL LIMA VERDE 2759 / JOSE DE ALENCAR /
FORTALEZA / CE / 60830-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2021 a 18/12/2021

Certificação Número: 2021111904362959408237

Informação obtida em 23/11/2021 09:31:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/18447 - PROCESSO Nº: P1647682021
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCONTAMINIZAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DETETIZAÇÃO GERAL - Marca: null Situação: Declarado vencedor	JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR -ME	1,00	500,0000	500,00	310,0000	310,00	190,0000	38,00 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
				500,0000		310,0000	190,0000	38,00 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 500,00

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 500,00

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 310,00

Economia Gerada*: R\$ 190,0000 (38%)

* Esse valor se leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





CONTRATO

CONTRATO Nº 0011/2021 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO Nº P164768/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA RAUL MONTE E A EMPRESA JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, inscrita no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, representado neste ato pela Sr.^a MARIA ROSEJANIA DO NASCIMENTO DIAS, inscrita no RG sob o nº 2005031003232, CPF nº 026.570.103-18, residente e domiciliada na Rua Professor Carlos Valente, nº 1101 - Antônio Carlos Belchior, CEP: 62.053-690, Sobral - CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.604/0001-35, com sede na Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, Nº 2.759, José de Alencar - Fortaleza/CE, CEP: 60830-055, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR, inscrito no RG sob o nº 9083355331 e CPF nº 010.294.980-83, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/18447 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/18447 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços de Dedetização e Descupinização - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral (com emissão de laudo técnico/certificado constando data de validade) conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO GERAL. ÁREA A SER DEDETIZADA: 43,12M2 CANTINA E DEPÓSITO DE ALIMENTOS E 30M2 DE ÁREA EXTERNA COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO/CERTIFICADO CONSTANDO DATA DE VALIDADE	-	01	R\$ 310,00	R\$ 310,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS





3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 310,00 (Trezentos e dez reais)**, a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta: 00001472-6
Operação: 003

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor das Notas de Empenhos na Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à domingo.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE da Escola Raul Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.





6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplimento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;





h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via





judicial.

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993





e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

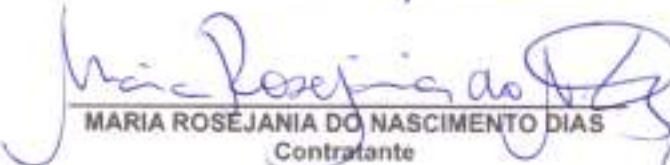
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 03 de Novembro de 2021.

Jesus Albino Vieira

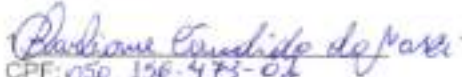
CRISPA JUNIOR-ME

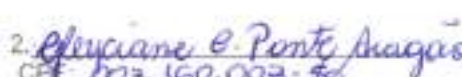
CNPJ: 20.189.604/0001-35


MARIA ROSEJANIA DO NASCIMENTO DIAS
Contratante


JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF: 050.156.473-03

2. 
CPF: 007.160.003-30





À EMPRESA

EDUQUE & BRINQUE EIRELI - ME

Rua Octacílio Afonso de Souza, nº 41 - Jardim das Oliveiras, 60.821-310, Fortaleza - CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio desta, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 0001, que tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo/Expediente: Resma, Papel alcalino A4, gramatura 75g/m2, alta alvura, dimensões 210x297mm, embalagem em material impermeável; referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/12337.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210X297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA	RESMA	70	R\$ 14,49	R\$ 1.014,30

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio de Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, Sobral-Ce, no prazo de 07 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Maria Rosejania do N. Dias
Maria Rosejania do Nascimento Dias
Diretora da Escola Raul Monte
CONTRATANTE

[Assinatura]
EDUQUE & BRINQUE EIRELI-ME
CNPJ: 12.321.127/0001-91



RECEBIMOS DE EDUCAR & BRINCAR EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.002.658
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 EDUCAR & BRINCAR EIRELI RUA MAJOR OCTACILIO AFONSO DE SOUZA, 41 - JARDIM DAS OLIVEIRAS, Fortaleza, CE - CEP: 60821310 - Fone/Fax: 8541015811	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2321 1212 3211 2700 0191 5500 1000 0026 5812 0000 0075 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.002.658 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 123210081083762 - 01/12/2021 15:06
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 064188590	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REDE. TRIS	CNPJ / CPF 12.321.127/0001-91

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE		CNPJ/CPF 01.913.527/0001-70	DATA DA EMISSÃO 01/12/2021
ENDEREÇO Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, 115 -	BAIRRO/DISTRITO Alto da Brasília	CEP 62040-430	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Sobral	FONE/FAX 8836116205	UF CE	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR DO ICMS 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.014,30
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTOS 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.014,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL 0-Remetente (CIF)	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)
ENDEREÇO MUNICÍPIO	CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF
QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SE	UNIT	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL	ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI		
0048	PAPEL ALCALINO A4 210X297MM RESMA CLAMEX	84729040	0400	5405	RSM	30.000	14.400	1.014,30					

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒ 01/12/2021 Assinatura

PAGO COM RECURSO DO RMDE

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



RECIBO

RECEBEMOS DO(A) **PMS - CONSELHO ESCOLAR RAUL MONTE**

VALOR: **1.014,30** um mil e quatorze reais e trinta centavos

REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME NFe de Nº **2.658**

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2021



EDUCAR E BRINCAR É PRECISO
CNPJ: 12.321.127/0001-91

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☐
ATESTADO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☒
01 / 12 / 2021	
<i>Elisiane e Raul Monte</i>	
Assinatura	

PAGO COM RECURSO
DO FUNDO



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CZ	Solo	Chaque nº	CS	IS
018	104	0554	5	003001472-6	0	AAA	901479	9	15
Pague por este cheque a quantia de UM MIL E QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS — X — X — EDUQUE & BRINQUE EIRELI CAIXA SOBRAL, 01 de DEZEMBRO de 20 21 Maria Rosângela do N. Dias ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M CPF 01.913.527/0001-70 Jenaina Sousa Evangelista CLIQUE BANCÁRIO DEBEN 03/2004 3104055400 0139014795# 600300147261#									

PAGO COM RECURSO
DO FMIQE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒
 01/12/2021
 Assinatura

CAIXA

JJ 055400378147-0



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/225796

CPF/CNPJ: 12.321.127/0001-91

Nome ou Razão Social: EDUQUE & BRINQUE EIRELI ME

Endereço: R MAJ OCTACILIO AFONSO DE SOUZA 41 **** JARDIM DAS OLIVEIRAS CEP 60821-310

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de tributar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 5 de Outubro de 2021 (10:16:57)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 03/01/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202118788856

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064188590
CNPJ / CPF: 12321127000191
RAZÃO SOCIAL: EDUQUE & BRINQUE EIRELI ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/11/2021 ÀS 13:11:27

VÁLIDA ATÉ 07/01/2022

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDUQUE & BRINQUE EIRELI
CNPJ: 12.321.127/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:21 do dia 28/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2022.

Código de controle da certidão: **5359.6F95.94DC.3F3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUQUE & BRINQUE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.321.127/0001-91

Certidão nº: 21507299/2021

Expedição: 09/08/2021, às 13:35:10

Validade: 04/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUQUE & BRINQUE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.321.127/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[* Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.321.127/0001-91

Razão Social: EDUQUE E BRINQUE EIRELI ME

Endereço: R OCTACILIO AFFONSO DE SOUZA 41 / JARDIM DAS OLIVEIRA /
FORTALEZA / CE / 60821-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2021 a 23/12/2021

Certificação Número: 2021112401242539967648

Informação obtida em 25/11/2021 16:41:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/12337 - PROCESSO Nº: P1594432021
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNITAR DE ESCOLA RAUL MONTE

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estim. R\$	Total Estim. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSÕES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA-Marca: CHAMEX Situação: Declarado vencedor	EDUQUE & BRINQUE EIRELI - ME	210,00	15,5533	3.266,19	14,4900	3042,90	223,2930	6,84 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
				3.266,1930		3.042,9000	223,2930	6,84 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 3.266,19

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 3.266,19

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 3.042,90

Economia Gerada*: R\$ 223,2930 (6,84%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.



recursos do PMDE da Escola Dinorah Tomaz Ramos, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1428-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Elizabeth Lopes Duarte, Secretária Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Jailma Ferreira Dias - CONTRATANTE e Aricia Jurandy Oliveira Juvêncio - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - ESCOLA RAUL MONTE - PROCESSO Nº P159443/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLAR RAUL MONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.913.527/0001-70. CONTRATADA: EMPRESA EDUQUE & BRINQUE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.321.127/0001-91. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/12337 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Expendente: Resma, para atender as necessidades da Escola, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.042,90 (três mil e quarenta e dois reais e vinte centavos), a ser pago com recursos do PMDE da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleicyano Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Rosejania do Nascimento Dias - CONTRATANTE e Claudio Geovane Claudio de Lima - CONTRATADO.

ATO Nº 359/2021 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 12 da Lei nº 256, de 30 de março de 2000, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE complementar a carga horária do (a) servidor (a) RAQUEL AUGUSTA DE MOURA, matrícula nº 30109, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de agosto de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de setembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 360/2021 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 12 da Lei nº 256, de 30 de março de 2000, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE complementar a carga horária do (a) servidor (a) MARCIANE CASTRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 30075, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de agosto de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de setembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 361/2021 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 12 da Lei nº 256, de 30 de março de 2000, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE complementar a carga horária do (a) servidor (a) SANDRA REGIA DA SILVA, matrícula nº 22868, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de agosto de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de setembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 362/2021 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 12 da Lei nº 256, de 30 de março de 2000, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE complementar a carga horária do (a) servidor (a) JOANA DARK DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 15837, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de agosto de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de setembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 363/2021 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 12 da Lei nº 256, de 30 de março de 2000, em especial as constantes no Decreto nº

2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE complementar a carga horária do (a) servidor (a) GLEIVIANE VITORINO FERREIRA, matrícula nº 30032, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de agosto de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de setembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 364/2021 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 12 da Lei nº 256, de 30 de março de 2000, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE complementar a carga horária do (a) servidor (a) FRANCISCO LEANDRO LOURENÇO DO NASCIMENTO, matrícula nº 22892, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de agosto de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de setembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 365/2021 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 12 da Lei nº 256, de 30 de março de 2000, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE complementar a carga horária do (a) servidor (a) FRANCISCA CRISTIANE DE AZEVEDO COSTA, matrícula nº 29999, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de agosto de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de setembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 366/2021 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 12 da Lei nº 256, de 30 de março de 2000, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE complementar a carga horária do (a) servidor (a) ELENICE FERREIRA MESQUITA, matrícula nº 9500, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de agosto de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de setembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 367/2021 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 12 da Lei nº 256, de 30 de março de 2000, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE complementar a carga horária do (a) servidor (a) ANA LUIZA GABAGLIA RODRIGUES, matrícula nº 29948, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de agosto de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de setembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 368/2021 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 12 da Lei nº 256, de 30 de março de 2000, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE complementar a carga horária do (a) servidor (a) ALIANA PONTE MENESES, matrícula nº 9493, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de agosto de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de setembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EDITAL Nº 003/2021 - SME - SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 003/2021 - SME, que tem como objeto o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1023 de 18 de março de 2021, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 003/2021 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTACÃO, no dia 06 de setembro do corrente ano, conforme horários estabelecidos, no Planetário de Sobral, localizado à Rua Cel. José Inácio, S/N - Praça do Patrocinio - Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como nos documentos dispostos no ANEXO II e III deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota Nº
0000001347
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	20/12/2021	Competência	DEZ/2021	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME				
Nome Fantasia	*****				
Endereço	AVN B, 651 - COHAB II				
CPF/CNPJ	21.535.796/0001-57	Insc. Municipal	14591	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62050820	Comp	
		Telefone			



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE			E-mail	
Endereço	RUA RUA MARCEIO, S/N ALTO DA BRASILIA 620101, S/N ALTO DA BRASILIA SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	20.319.343/0001-20	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
		Telefone			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA RICOH MENSAL	1,00	876,29	876,29

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1401 / 1401 / 475120200 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor Total da Nota	876,29	Natureza da Operação	Valor Total da Nota	876,29
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução Permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	876,29
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	3,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	085msxdh3	ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	876,29	http://www.sobral.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	26,29

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
OUTRAS INFORMAÇÕES	ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐
	20/12/2021
	Assinatura
Impressa em: 20/12/21 10:18	Hora da emissão: 10:18:42

PAGO COM RECURSO
DO FMDE

PAGO COM RECURSO
DO FMDE



A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
Fone 9 99301108 / 3111-3699
CNPJ: 21.535.796/0001-57
RUA AV B, 651
SOBRAL-CE

RECIBO

R\$ 850,00

Recebemos do(a) Sr(a) **CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE** a quantia de R\$: 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) referente à nota fiscal de N° 1347 firmo(amos) o presente recibo.

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☐
20 / 12 / 2021	
<i>Alupiane e Ponte Aguiar</i>	
Assinatura	

SOBRAL, 20 DE DEZEMBRO 2021.

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

ANATANA AGUIAR

21.535.796/0001-57
A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
Av. B (C- COHAB II), Nº 651
Cohab II - CEP: 82.840-820
[SOBRAL - CE]

Anatana Aguiar



Comp.	Banco	Agência	CI	Cota	CI	Série	Cheque nº	Q	R\$
018	104	0554	5	003001472-6	0	AAA	901485	3	# 850,00

Pague por este cheque a quantia de OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL-CE
CONFEÇÃO: 11/21

SOBRAL, 20 de DEZEMBRO de 20 21
Maria Rosária do N. Reis
ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M
CNPJ 01.913.527/0001-70
Jarara Sousa Evangelista
CLINTE BANCARIO
DESDE 03/2004

2104055422 01890147255 600300147261#

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☐
20 / 12 / 2021	
<u>efupiane e Pont. Araújo</u>	
Assinatura	

CAIXA

JJ 055400378153-5

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

[Assinatura]





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000009673

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

62097 - A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME

Endereço

AVENIDA B, 651

COHAB II SOBRAL-CE CEP: 62050-820

No. Requerimento

0000009673/2021

Documento

C.N.P.J.: 21.535.796/0001-57

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 19/02/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000009673





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202120888439

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 21535796000157
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/11/2021 ÀS 10:55:27
VÁLIDA ATÉ 28/01/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA
CNPJ: 21.535.796/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:28:06 do dia 05/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2022.

Código de controle da certidão: **2439.AE76.DEBD.3CBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.535.796/0001-57

Certidão nº: 29950458/2021

Expedição: 30/09/2021, às 11:35:02

Validade: 28/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.535.796/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.535.796/0001-57

Razão Social: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI ME

Endereço: R TABELIAO ILDEFONSO CAVALCANTE 135 CENTRO / CENTRO / SOBRAL /
CE / 62010-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2021 a 30/12/2021

Certificação Número: 2021120102175377311832

Informação obtida em 14/12/2021 11:42:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



- Recarga, compra e venda de Cartuchos e Toners
- Manutenção de Impressora
- Aluguel de impressoras
- Suprimentos de informática

**SILVIO CESAR S.
SOUSA-ME
13.859.826/0001
-52
AV. DEP. ELISIO
AGUIAR, 257
CARIRE CE**

- Recarga, compra e venda de Cartuchos e Toners
- Manutenção de Impressora
- Aluguel de impressoras
- Suprimentos de informática

CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

I.	Descrição do produto	Quant.	V. UNT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA RICOH	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
			TOTAL	R\$ 1.000,00

PROPOSTA VALIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS

SILVIO CEZAR

SOBRAL, 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Silvio Cesar
SILVIO CESAR S. SOUSA - ME
13.859.826/0001-52
Av. Dep. Elísio Aguiar, 257





BONI IMPRESSORAS

Venda | Suprimento | Manutenção | Locação
(88) 9 9830.9283 | (88) 9 9215.0235

PROPOSTA COMERCIAL

ATT: CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE.

Especificação	Unid.	Quant.	VI. UNIT. (R\$)	VI. TOTAL (R\$)
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA RICOH MENSAL	01	01	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
TOTAL			TOTAL	R\$ 1.150,00

Assinatura de representante

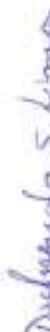
RUA: Coronel Rangel, 326, centro - Sobral-CE
CNPJ: 30.328.089/0001-80

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS
SOBRAL, 08 DE DEZEMBRO 2021.

30.328.089/0001-80
DANIELLE SOUSA DA SILVA MEI
Rua Col. Rangel, 326
Centro, CEP: 62.010-030
LOCAÇÃO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário do Fornecedor			Vencedor	Total
			A	B	C		
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA - MENSAL	1	R\$ 876,29	R\$ 1.000,00	R\$ 1.150,00	A	R\$ 876,29
2							
3							
4							
5							
6							
7							
			Valor Geral				R\$ 876,29
Especificação dos Fornecedores							
			A	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME			
			B	SILVIO CESAR S. SOUSA - ME			
			C	BONI IMPRESSORAS			
Motivo da Escolha:			Menor Preço				
DATA	SECRETÁRIA	MEMBRO	PRESIDENTE		DIRETOR		
quinta-feira, 9 de dezembro de 2021	 Charlene Candido do Nascimento Secretaria Escolar Reg. N° 2809084254141CM	 Defensora S. Lima	 Maria Rosejania do Nascimento Diretor da Und. Escolar DNS - 3 Ato N° 098/2019		 Maria Rosejania do Nascimento Diretor da Und. Escolar DNS - 3 Ato N° 098/2019		

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

LOCADOR: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI -ME, CNPJ: 21.535.796/0001-57, representado por FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA domiciliado a Rua AV B Nº 651, COHAB 2 Sobral-CE.

LOCATÁRIA CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, END: RUA MARCEIO, ALTO DA BRASILIA, Nº S/N. CNPJ: 01.913.527/0001-70 SOBRAL-CE. Contratam a locação de equipamento abaixo especificado, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

1 - O Objeto desta locação é o seguinte equipamento: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH 3510 (COM 02 TONER) 01 TRANSFORMADOR. IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4623 (COM 02 TONER) E 01 TRANSFORMADOR.

2 - O equipamento constante da cláusula anterior será instalado na RUA MARCEIO, ALTO DA BRASILIA Nº S/N.

3 - A Locatária pagará mensalmente, contados a partir da data de instalação do equipamento, um aluguel de R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) mensal, por cada Xerox e impressão de quantidade de cópias liberada e repara de equipamentos gerais desta unidade.

Renovando-se automaticamente no prazo de um ano.

INICIO: 05/01/2021. TERMINO: 05/01/2022.

Parágrafo Primeiro: A Locatária obriga-se pelos pagamentos do aluguel estipulado neste contrato até o final do prazo ajustado, na forma do artigo nº 571 do Código Civil Brasileiro.

4 - O valor de locação estipulado neste contrato será reajustado com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), variação esta a ser aplicada sempre na menor periodicidade admitida em lei, em qualquer época de vigência deste contrato. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

7 - A Locadora, pelo presente, se obriga a manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a Locatária, até o final do presente contrato de locação, prorrogado ou não.

8 - No preço mensal da locação, durante a vigência do contrato, encontra-se incluído, exclusivamente para uso no equipamento descrito na cláusula 1, o fornecimento de certos materiais de consumo, até a quantidade máxima definida para cada material relacionado em ANEXO-01 e que passa a fazer parte deste instrumento. Exclui-se, desde logo, de tal fornecimento, qualquer outro material de consumo que lá não esteja relacionado.

Parágrafo Primeiro: Fica desde já estabelecido que, caso seja necessário o fornecimento de quaisquer materiais de consumo objeto deste instrumento em número maior que o definido na lista anexa, a diferença de unidades a maior será cobrada da Locatária, com base nos preços à época vigentes na tabela da Locadora.

10 - A Locadora entregará e instalará o equipamento no local indicado pela Locatária, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina. As despesas de preparação das instalações elétricas, entretanto, são de responsabilidade exclusiva da Locatária, a qual receberá da Locadora as especificações correspondentes.

11 - É de responsabilidade da Locadora, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses sem qualquer ônus para a Locatária, os serviços técnicos e manutenção e reparo do equipamento, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias em decorrência do uso normal. Esses serviços serão prestados exclusivamente no Território Nacional e durante o horário normal de expediente comercial da Locadora. Se necessário que estes serviços sejam prestados fora desse horário normal, a pedido da Locatária, um aviso prévio por escrito deve ser apresentando pelo Locador.

12 - A Locadora aplicará no equipamento, quando necessária a substituição de partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica desde logo, autorizada pela Locatária.



13 - É de responsabilidade da Locatária:

- a) Usar o equipamento corretamente e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial;
- b) Manter o equipamento no local exato da instalação. Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da Locadora, ficando a critério exclusivo desta a mudança de uma cidade para outra. Quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local, inclusive mas não exclusivamente, transporte, montagem, colocação do equipamento no novo local indicado e novas instalações elétricas, correm por conta exclusiva da Locatária;
- c) Não introduzir modificações de qualquer natureza no equipamento;
- d) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrematação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento;
- e) Comunicar imediatamente à Locadora qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao equipamento;
- f) Permitir o acesso de pessoal autorizado da Locadora para realização da manutenção ou reparos do equipamento e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;
- g) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei;
- h) Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela Locadora intervenham nas partes e nos componentes internos do equipamento.

14 - A Locatária obriga-se a pagar pontualmente os aluguéis e as faturas de fornecimento de materiais de consumo, em banco(s) indicado(s) pela Locadora e do(s) qual(is) será a Locatária devidamente avisada, ou em outros locais, ou ainda a cobradores da Locadora, quando esta assim o admitir por prévio aviso à Locatária. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de variação do IGP-M, aplicada pelos dias de atraso, cominada, também, multa de dois por cento (2%) e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o desligamento temporário do equipamento, a suspensão da Assistência Técnica ou a rescisão deste contrato.

19 - A infração, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente contrato dará à outra o direito de rescindi-lo, independentemente de intimação judicial ou extrajudicial, bastando, para isso, aviso por escrito, com prazo de trinta (30) dias contados da inadimplência.

20 - Fica eleito o Foro da cidade de Sobral/Ce, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em duas (2) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

SOBRAL, 05 DE JANEIRO DE 2021.



Fca Anatana de A. Sousa

AC CARTUCHO

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

CNPJ: 21.535.796/0001-57

REPRESENTADA POR

FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA

Locador

Maria Rosângela do N. P.

Locatário(a)

CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

CNPJ: 01.913.527/0001-70

